



**,PREGÃO ELETRÔNICO P/ REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2021/FMS**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8305/2021**

## **1- INTRODUÇÃO**

Torna-se público para conhecimento dos interessados que a Prefeitura Municipal de Valença - RJ, através da Secretaria Municipal de Saúde, sediada na Rua Dr. Figueiredo, nº 320, Centro, Valença - RJ, realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO**. A licitação será regida pelas normas da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; regulamentada pelo Decreto Municipal nº 258, de 05 de dezembro de 2008; com aplicação subsidiária do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993; pela Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006; observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais.

- Data/hora limite para credenciamento: Até 04 de janeiro de 2022 às 10:00 horas.
- Data/hora limite para recebimento das propostas: Até 04 de janeiro de 2022 às 10:00 horas
- Data/hora da realização do Pregão: Até 04 de janeiro de 2022 às 10:00 horas
- Tipo: **Menor preço**.
- Local: Portal de Compras do Governo Federal - COMPRASNET – [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)
- Número da licitação no portal: 029/2021/FMS UASG 927956

O Edital se encontra disponível no endereço eletrônico [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), podendo, alternativamente, ser impresso no site [www.valenca.rj.gov.br](http://www.valenca.rj.gov.br).

Às microempresas e empresas de pequeno porte é assegurado o tratamento diferenciado de que trata a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores.

As retificações do Edital, por iniciativa oficial ou provocada por eventuais impugnações, obrigarão a todos os licitantes, devendo ser divulgadas no site [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas.

Qualquer pessoa poderá encaminhar pedido de esclarecimento e/ou impugnar os termos do Edital do Pregão, por meio eletrônico na forma prevista no Edital, até 03(três) dias anteriores à data fixada para abertura de sessão pública.



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Valença**  
**Comissão Permanente de Licitação/FMS**

Processo nº: 8305/2021

Fls.: \_\_\_\_\_ Visto: \_\_\_\_\_

Os pedidos de esclarecimentos e as impugnações serão recebidos, no prazo acima estabelecido, exclusivamente por meio eletrônico via internet, endereçados exclusivamente ao e-mail: [smscompras@yahoo.com.br](mailto:smscompras@yahoo.com.br).

Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pela Equipe de Apoio e, quando necessário por equipe técnica, decidir sobre os pedidos de esclarecimentos e as impugnações no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pela Equipe de Apoio e, quando necessário por equipe técnica, responder aos pedidos de esclarecimento no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, antes do encerramento do prazo de acolhimento de propostas.

As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

As respostas aos pedidos de esclarecimento e às impugnações serão disponibilizadas nos endereços eletrônicos [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) e [www.valenca.rj.gov.br](http://www.valenca.rj.gov.br), para conhecimento geral e dos interessados em participar da licitação.

### **ANEXOS DO EDITAL**

Integram este Edital os seguintes anexos:

- I. Termo de Referência
- II. Modelo de Proposta de Preços
- III. Modelo de Declaração UNIFICADA
- IV. Minuta da Ata de Registro de Preços
- V. Minuta de Contrato

### **2- OBJETO**

2.1- O objeto da presente licitação é a aquisição de materiais de construção destinados a Atenção Primária, Diretoria de regulação, controle, avaliação e auditoria (Cemainca, Casa do Idoso, Centro Integrado, Fisioterapia, Centro de Especialidades Odontológicas, Residências Terapêuticas, Caps II e Caps AD) e Centro Administrativo da Secretaria de Saúde, devidamente especificados e quantificados no Anexo I do presente Edital (Termo de Referência).

### **3- PRAZO E LOCAL DE ENTREGA**

3.1- O prazo máximo para entrega será de 20 (vinte) dias corridos, a partir do recebimento da nota de empenho.



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Valença**  
**Comissão Permanente de Licitação/FMS**

Processo nº: 8305/2021

Fls.: \_\_\_\_\_ Visto: \_\_\_\_\_

3.2- A entrega deverá ser realizada no Almoxarifado/FMS – Rua Dom Rodolfo Pena, nº 156, Bairro de Fátima, Valença/RJ, no horário de 09:00 às 16:00 horas.

#### **4- ABERTURA**

4.1-Ocorrendo Ponto Facultativo ou outro fato superveniente de caráter público, que impeçam a realização deste certame na data marcada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

#### **5- RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

5.1- A despesa decorrente desta licitação correrá à conta da Funcional Programática nº

03.01.10.301.0014.2.198.3.3.90.30.99.00.00.00.0000  
03.01.10.301.0025.2.200.3.3.90.30.99.00.00.00.0016  
03.01.10.301.0025.2.200.3.3.90.30.99.00.00.00.0012  
03.01.10.301.0025.1.376.3.3.90.30.99.00.00.00.0012  
03.01.10.301.0024.2.205.3.3.90.30.99.00.00.00.0016  
03.01.10.302.0027.2.209.3.3.90.30.99.00.00.00.0016

#### **6- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

6.1- Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

6.1.1-As empresas não cadastradas no SICAF, que tiverem interesse em participar do presente PREGÃO, deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação de acordo com as orientações que seguem no link: [www.comprasgovernamentais.gov.br/index.php/sicaf](http://www.comprasgovernamentais.gov.br/index.php/sicaf), até o terceiro dia útil a data do recebimento das propostas.

6.1.2- A regularidade do cadastramento do licitante será confirmada por meio de consulta ao Portal COMPRASNET, no ato da abertura do Pregão.

6.2- Como requisito para participação neste Pregão, o licitante assinalará “**sim**” ou “**não**”, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

6.2.1- que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

6.2.2- nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “nãõ” impedirá o prosseguimento no certame;



6.2.2.1-nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei

Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

6.2.3- que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

6.2.4- que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

6.2.5- que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

6.2.6- que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

6.2.7- que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

6.2.8- que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

6.2.9- que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

6.3- Poderão participar desta licitação as empresas que atuem em ramo de atividade compatível com o objeto licitado, registradas ou não no Cadastro de Fornecedores mantido pela Prefeitura Municipal de Valença-RJ.

## **7- VEDAÇÃO À PARTICIPAÇÃO NO CERTAME**

7.1- Não poderão participar deste Pregão:

7.1.1- Empresas reunidas sob a forma de consórcio ou quaisquer outras modalidades de associação;

7.1.2- Empresas suspensas de contratar com esta Prefeitura ou impedidas de licitar com a Administração Pública;

7.1.3- Mais de uma empresa sob o controle de um mesmo grupo de pessoas físicas ou jurídicas;



7.1.4- Pessoas jurídicas que contenham no seu contrato social finalidade ou objetivo incompatível com o objeto deste certame;

7.1.5- Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93;

7.1.6- Empresas que estiverem em regime de falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

7.1.7- Empresas estrangeiras que não estejam regularmente estabelecidas no país.

7.2- Não poderão concorrer direta ou indiretamente nesta licitação o servidor de qualquer Órgão ou Entidade vinculada ao Órgão promotor da licitação, tampouco o Chefe do Executivo, nem mesmo os elaboradores do Edital e do Termo de Referência, nem sequer, os membros da Equipe de Apoio e o Senhor Pregoeiro. Também não poderão participar deste certame as sociedades empresárias cujos sócios ou administradores sejam vinculados às pessoas acima destacadas, envolvidos nas proibições acima mencionadas os respectivos cônjuges ou companheiros (as) e parentes, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau.

## **8-CREDENCIAMENTO**

8.1- O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

8.2- O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

8.3- O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

8.4- O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

8.5- É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

8.5.1- A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.



8.6- O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Valença-RJ, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

#### **9- DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

9.1- Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no item 13 do edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

9.2- O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no item 13 deste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

9.3- Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

9.4- Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

9.5- As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

9.6- O preço e o equipamento propostos são de exclusiva responsabilidade da licitante, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**9.7- Ao oferecer sua proposta no sistema eletrônico, o licitante deverá observar rigorosamente a descrição do item e considerar as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, descrevendo detalhadamente as características do objeto cotado, informando marca/fabricante (se for o caso) em campo próprio do sistema, preço unitário por item, com até duas casas decimais após a vírgula.**

9.8- A validade da proposta será de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

9.9- Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, tributos, fretes e carretos, inclusive ICMS e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou da prestação de serviços, de forma que o objeto do certame não tenha ônus para o Município de Valença-RJ.



9.10- Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9.11- Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

9.12- Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

## **10- ABERTURA DAS PROPOSTAS / SESSÃO**

10.1- Para participar da etapa competitiva (lances) o licitante deverá ter sua proposta, por item, devidamente cadastrada no site [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

10.2- O Pregoeiro, via sistema eletrônico, dará início à sessão pública na data e horário previstos neste Edital, com a divulgação da melhor proposta.

## **11- FORMULAÇÃO E ENCERRAMENTO DA ETAPA DE LANCES**

11.1- Aberta a etapa competitiva (Sessão Pública), os licitantes deverão encaminhar lances, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo valor.

11.2- Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, pelo valor global do item, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

11.3- O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**11.4- Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "ABERTO E FECHADO", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.**

11.4.1- A etapa de lances terá duração **inicial de 15 (quinze) minutos**. Depois desse prazo, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente de lances, após o qual transcorrerá o **período de tempo de até 10 (dez) minutos**, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

11.4.2- Encerrado o prazo previsto no item 11.4.1, o sistema abrirá a oportunidade para que os licitantes detentores da oferta de menor preço e das ofertas superiores em até 10% (dez por cento) ao de menor preço possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos.



11.4.3- A etapa a que se refere o item 11.4.2 ocorrerá de forma sigilosa até transcorrer o tempo indicado.

11.4.4- Na ausência de no mínimo três ofertas nas condições que trata o item 11.4.2, serão convocados, na ordem de classificação, os detentores dos melhores lances, até o máximo de três, para que ofereçam um lance final e fechado no prazo de 5 (cinco) minutos que ocorrerá da mesma forma do disposto no item 11.4.3.

11.4.5- Encerrados os prazos previstos nos itens 11.4.2, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de valores.

11.4.6- Na ausência de lance final e fechado na forma estabelecida no item 11.4.2, haverá o reinício da etapa fechada, oportunizando para os demais licitantes, na ordem de classificação até o máximo de três, possam ofertar lance final e fechado no prazo de 05 (cinco) minutos, que ocorrerá da mesma forma do disposto no item 11.4.2, sendo que após esta etapa será observado o disposto no item 11.4.3.

11.4.7- Caso não haja licitante classificado na etapa de lance e que atenda as exigências de habilitação, poderá o pregoeiro e sua equipe de apoio admitir o reinício da etapa fechada, desde que devidamente justificado.

11.5- Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

11.6- A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.7- O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

11.7.1- A critério do Pregoeiro, esse prazo poderá ser prorrogado.

## **12- JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

12.1- Após análise da proposta e documentação, o Pregoeiro anunciará o licitante vencedor.

**12.1.1- Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.**



12.2- Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não ser aceito ou se o licitante vencedor desatender às exigências habilitatórias o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação na ordem de classificação, segundo o critério do menor preço e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

12.3- Caso a oferta não seja aceitável ou o licitante desatenda as exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, verificando, conforme o caso, a aceitabilidade da proposta ou o atendimento das exigências de habilitação, até que um licitante cumpra as condições fixadas neste Edital, sendo o objeto do certame a ele adjudicado quando constatado o desinteresse dos demais licitantes na interposição de recursos.

12.4- Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública o Pregoeiro deverá negociar diretamente com o licitante vencedor para que seja obtido melhor preço aceitável, via sistema eletrônico, formalizada em Ata.

12.5- O empate entre dois ou mais licitantes somente ocorrerá quando houver igualdade de preços entre as propostas de preços e quando não houver lances para definir o desempate.

12.6- Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, em que serão registradas as ocorrências relevantes, e, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

12.7- Os licitantes ficam obrigados a manter a validade da proposta por 60 (sessenta) dias, contados da data de realização desta licitação.

12.8- Se por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse da Secretaria Municipal de Saúde Prefeitura Municipal de Valença-RJ, esta poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

### **13-DA HABILITAÇÃO**

13.1- Os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos de habilitação:

#### 13.1.1- Habilitação Jurídica

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Cópia da ata da assembleia geral ou da reunião do conselho de administração atinente à eleição e ao mandato dos atuais administradores,



evidenciando o devido registro na junta comercial pertinente ou a publicação prevista na Lei nº 6.404/76 e suas alterações, no caso de sociedades anônimas.

- d) Cópia do decreto de autorização para que se estabeleçam no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, no caso de empresas ou sociedades estrangeiras.

### 13.1.2- Regularidade Fiscal

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF).
- b) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, através da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional em conjunto com a Secretaria da Receita Federal, que abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas de "a" a "d", do parágrafo único, do artigo 11, da Lei nº 8.212/91.
- c) Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, através da apresentação de Certidão de Regularidade de Tributos Estaduais expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda ou Distrito Federal, e da Certidão da Dívida Ativa Estadual comprovando a inexistência de débitos inscritos.
- c.1) As Certidões da Dívida Ativa, no caso de empresas sediadas no Estado do Rio de Janeiro, deverão ser as expedidas pela Procuradoria Geral do Estado (PGE).
- c.2.) Para as empresas não sediadas no Estado do Rio de Janeiro, o documento emitido pela Fazenda Estadual ou do Distrito Federal, do domicílio ou sede do licitante deverá comprovar a inexistência tanto de débitos inscritos quanto de não inscritos na Dívida Ativa ou demonstrar de outra forma documental tal situação fiscal, podendo, para tanto, estar acompanhado de legislação específica ou informação oficial do órgão fazendário.
- d) Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal (Certidão Negativa de Débitos), do domicílio ou sede da empresa licitante.
- e) Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), expedido pela Caixa Econômica Federal.

Obs.: As "certidões negativas" poderão ser substituídas por "certidões positivas com efeito de negativas" ou outra(s) equivalente(s) na forma da lei.

### 13.1.3- Regularidade Trabalhista

- a) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos



Trabalhistas (CNDT) Lei 12.440, de 07/07/11, ou outra equivalente, tal como certidão positiva com efeito de negativa, na forma da lei.

**OBS:**

- A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das ME/EPP somente será exigida no caso de virem a ser adjudicatárias deste certame, nos termos do artigo 42 da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações.
- As ME/EPP deverão, no entanto, apresentar os documentos elencados nos subitens 13.1.2 e 13.1.3 deste Edital (regularidade fiscal e trabalhista), mesmo que apresentem alguma restrição.
- Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista exigida neste Edital, será assegurado à ME/EPP adjudicatária deste certame o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do momento em que for declarada vencedora, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração da Prefeitura, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- A não regularização da documentação no prazo previsto acima implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na legislação vigente e no presente Edital.

**13.1.4- Qualificação Econômico-Financeira**

- a) Certidão Negativa de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica a menos de 90 (noventa) dias da data estabelecida na Introdução deste Edital para a realização da sessão do Pregão Eletrônico, exceto quando dela constar o prazo de validade.

Obs.1: Para o licitante sediado no Município de Valença - RJ esta comprovação será feita mediante apresentação de Certidão expedida pelo Cartório Único de Registro de Distribuição;

Obs.2: O licitante sediado em outra Comarca ou Estado, deverá apresentar, juntamente com a(s) Certidão(ões) exigida(s), declaração passada pelo foro de sua sede ou qualquer outro documento idôneo que indique os cartórios ou escritórios de registro que controlam a distribuição dos pedidos de falências e concordatas.

Obs.3: Não será causa de inabilitação do licitante a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou de pedido de homologação de recuperação extrajudicial, caso seja comprovado, no momento da entrega da documentação exigida no presente subitem, que o plano de recuperação já foi aprovado ou homologado pelo Juízo competente.

**13.1.5- Qualificação Técnica**



13.1.5.1 – Comprovação através da apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado de que atua no ramo de atividade do fornecimento do objeto desta licitação e de que cumpriu, ou vem cumprindo, integralmente e de modo satisfatório Contrato anteriormente mantido com o emitente do atestado;

13.1.6- Deverá apresentar ainda a Declaração UNIFICADA

a) Declaração Unificada conforme modelo. **(ANEXO III)**.

**Obs:**A(s) certidão(ões) ou atestado(s) deverá(ão) ser datado(s) e assinado(s) por pessoa física identificada pelo seu nome e cargo em exercício na entidade/empresa, bem como dados para eventual contato.

13.2- As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios. Inexistindo esses prazos, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

13.3- Não serão aceitos protocolos de recebimentos ou solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

13.4- A habilitação dos Licitantes será comprovada por meio de prévia e regular inscrição cadastral no SICAF, desde que os documentos comprobatórios estejam validados e atualizados.

13.4.1- O cadastro no SICAF, abrangente dos níveis indicados no art. 6º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 3, de 26 abril de 2018, **PODERÁ SUBSTITUIR APENAS** os documentos indicados nos subitens acima **13.1.1– Habilitação Jurídica, 13.1.2- Habilitação Fiscal, 13.1.3- Habilitação Trabalhista e 13.1.4- Qualificação econômico-financeira, sendo que os demais são obrigatórios apresentação.**

13.4.2- Na hipótese dos documentos se encontrarem vencidos no referido sistema (SICAF), o licitante convocado deverá encaminhar, juntamente com os demais, o documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvando o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme disposto na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

13.4.3- Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões de regularidade fiscal e trabalhista, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.

13.5- Os documentos de que tratam os subitens anteriores serão analisados pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com o solicitado neste Edital.



13.6- No julgamento da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

13.7- O não atendimento das exigências constantes do item 13 deste Edital implicará a inabilitação do licitante.

13.8- O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

13.9- Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

13.10- Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

#### **14 - APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA E ENVIO DOS DOCUMENTOS COMPLEMENTARES DE HABILITAÇÃO**

14.1- Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro convocará o licitante detentor da melhor oferta, item a item ou um item por licitante, para que este anexe no sistema COMPRASNET, a **PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA**, em conformidade com o último lance ofertado. Para tanto, o Pregoeiro fará uso de a ferramenta "CONVOCAR ANEXO", devendo o licitante anexar o documento utilizando o link "ANEXAR" disponível apenas para o licitante/vencedor.

14.2- Havendo a necessidade de envio de **documentos de habilitação complementares**, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital **e já apresentados**, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, **no prazo de 01 (uma) hora**, sob pena de inabilitação

14.3- O licitante deverá anexar a **Proposta de Preços Ajustada, num prazo de até 01 (UMA) HORA de efetivo funcionamento do órgão público, ou seja, das 8h às 12h e das 10h30min às 18h00min**, contados da convocação.

14.4- Em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da proposta ajustada por meio do e-mail: [smscompras@yahoo.com.br](mailto:smscompras@yahoo.com.br). Após o envio do e-mail, o responsável pelo envio deverá entrar em contato com o Pregoeiro para confirmar o recebimento do e-mail e do seu conteúdo. O Pregoeiro não se responsabilizará por emails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do Município de Valença quanto do emissor.



14.4.1- A fim de aplicar o princípio da isonomia entre as citantes, após transcorrido o prazo de 01 (uma) hora, não serão considerados, para fins de análise, sob qualquer alegação, o envio da Proposta de Preço, sendo realizado, pela Pregoeira, o registro da não aceitação da proposta.

14.4.2- Em caso de impossibilidade de atendimento ao prazo, o licitante deverá solicitar, **dentro do prazo estipulado**, via chat ou e-mail, prorrogação do mesmo.

14.5-É facultado o Pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, **vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da sessão pública.**

14.6- Se a proposta não for aceitável ou se a LICITANTE deixar de enviar a Proposta de Preços atualizada ou não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro DESCLASSIFICARÁ e examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

14.7- A proposta deverá conter:

14.7.1- **proposta de preços, conforme modelo constante do Anexo II do presente Edital, vedado o preenchimento desta com dados aleatórios, sob pena de desclassificação da proposta;**

14.7.2- **preços unitários e totais**, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;

14.7.3- indicação de marca;

14.7.4- **A apresentação da proposta implicará na plena aceitação das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.**

14.7.5- prazo de **validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias**, contados da data estipulada para a abertura do presente certame, conforme previsto no art. 69, § 2º combinado com o artigo 66, § 4º;

14.7.6- O prazo de garantia do equipamento;

14.7.7- O preço proposto deverá ser expresso em moeda corrente nacional (Real), **com até duas casas decimais (0,00).**

14.7.8- A **proposta**, enviada exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, deve atender todas as especificações técnicas obrigatórias do **Edital e Anexos** sob pena de desclassificação.

14.7.9- O Pregoeiro reserva o direito de realizar diligências para instrução do processo sobre informações que não estejam claras, bem como de solicitar documentos complementares que julgar necessários para os respectivos esclarecimentos.



14.7.10- A **proposta** apresentada terá que refletir preços equivalentes aos praticados no mercado no dia de sua apresentação.

14.8- A Prefeitura Municipal poderá solicitar ao licitante a prorrogação do prazo de validade da PROPOSTA por até 30 (trinta) dias. Neste caso, tanto a solicitação quanto a aceitação serão formuladas por escrito, sendo facultado ao licitante recusar ou aceitar o pedido; entretanto, no caso de concordância, a PROPOSTA não poderá ser modificada.

## **15 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

15.1-**Declarado o vencedor**, o Pregoeiro abrirá prazo, durante o qual, qualquer licitante poderá de forma motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

15.2- A falta de manifestação motivada quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito.

15.3- Uma vez aceita a intenção de recurso será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo intimados para, querendo, apresentarem as contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

15.4- Os recursos e contrarrazões deverão ser manifestados exclusivamente por meio eletrônico via internet, no site: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

15.5- O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

15.6- Decorridos os prazos para os recursos e contrarrazões, o Pregoeiro terá até 5 (cinco) dias para:

15.6.1- Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido.

15.6.2- motivadamente, reconsiderar a decisão.

15.6.3- manter a decisão, encaminhando o recurso à autoridade competente.

15.7- O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.8- Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o processo licitatório para determinar a contratação.

15.9- **Não havendo recurso**, o Pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor e encaminhará o procedimento à autoridade superior para homologação.



## **16- DA ADJUDICAÇÃO**

16.1- Não sendo interposto o recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela Exma. Sra. Secretária Municipal de Saúde.

16.2- Havendo interposição de recurso, após o julgamento, a autoridade competente adjudicará e homologará o procedimento.

## **17- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E TERMO DE COMPROMISSO**

**17.1** - Homologada a licitação pela autoridade competente, será formalizada a Ata de Registro de Preços, que firmará o compromisso para futura contratação com o(s) fornecedores (es) classificados a serem registrados, com validade de 12 (doze) meses a partir da data da sua assinatura e publicação.

**17.2** - O(s) licitante(s) será(ão) convocado(s) para, no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados do recebimento da convocação, assinar(em) a Ata de Registro de Preços. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, mediante justificativa devidamente aceita pela Secretaria Municipal de Saúde/FMS.

**17.2.1** - A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelo representante legal da(s) licitante(s).

**17.2.2** - A Ata de Registro de Preços destina-se a subsidiar o acompanhamento dos preços.

**17.3** - A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo estabelecido, sujeitará o licitante vencedor à aplicação da penalidade de suspensão temporária de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Valença pelo prazo de 12 (doze) meses.

**17.4** - Ao assinar a Ata de Registro de Preços a empresa adjudicatária obriga-se a fornecer os bens a ela adjudicados, conforme especificações e condições contidas neste edital, em seus anexos e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do edital.

**17.5** - Sempre que o licitante vencedor não atender à convocação para assinar a Ata no prazo estabelecido, é facultado a Secretaria Municipal de Saúde/FMS, convocar remanescente, respeitada a ordem de classificação, ao preço do 1º colocado e nas mesmas condições, ou revogar o item específico, respectivo, ou a licitação.

## **18-INSTRUMENTO CONTRATUAL**

**18.1**-Após firmada a Ata de Registro de Preços a contratação com os fornecedores registrados, será formalizada através de contrato ou nota de empenho, observando o disposto no Art. 62 da Lei Federal nº 8.666, de 1993.



**18.2** – O fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços convocado pela Secretaria Municipal de Saúde/FMS para assinar o contrato ou retirar nota de empenho, deverá fazê-lo em até 2(dois) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas na Clausula 16 deste Edital.

## **19- DAS OBRIGAÇÕES**

### **19.1- DO CONTRATANTE**

19.1.1- O Contratante obriga-se a:

- a) Atestar nas Notas Fiscais/Faturas e documentos de controle do Contratante a efetiva entrega do objeto desta licitação, dentro do prazo estabelecido no Edital.
- b) Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do Contrato, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da Contratada, aplicando as sanções cabíveis, sempre que necessário;
- c) Notificar, por escrito, a Contratada da aplicação de qualquer sanção;
- d) Efetuar o pagamento a Contratada, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas neste Edital;
- e) Prestar a Contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária a perfeita execução do Contrato.

### **19.2- DA CONTRATADA**

19.2.1- A Contratada será a única, integral e exclusiva responsável, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza que causar ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução do objeto desta licitação, respondendo por si e por seus sucessores, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento do Contratante.

19.2.2- A Contratada é a responsável por todos os ônus tributários federais, estaduais e municipais, ou obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, fiscal, securitária ou previdenciária, bem como as demais legislações aplicáveis.

19.2.3- A Contratada se obriga a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital.

19.2.4- Caberá ainda a Contratada:



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Valença**  
**Comissão Permanente de Licitação/FMS**

Processo nº: 8305/2021

Fls.: \_\_\_\_\_ Visto: \_\_\_\_\_

- a) Fornecer produto novo, de primeiro uso, e que esteja na linha de produção atual do fabricante;
- b) Fornecer produto conforme previsto no Termo de Referência, obedecendo rigorosamente às especificações e condições estipuladas neste Edital e na proposta de preços;
- c) Arcar com todas as despesas referentes à entrega do objeto da licitação;
- d) Realizar a entrega do objeto da licitação no local indicado no Anexo I deste Edital (Termo de Referência), por sua conta e risco, sem nenhum ônus para a municipalidade;
- e) Cumprir o prazo de entrega constante de sua proposta;
- f) Cumprir todas as condições de garantia constantes de sua proposta;
- g) Realizar treinamento dos funcionários da Prefeitura, se necessário, sem nenhum custo adicional;
- h) Responder pela idoneidade e pelo comportamento de seus responsáveis, técnicos, empregados, prepostos ou subordinados;
- i) Responder exclusiva e integralmente, perante o Contratante pelo fornecimento do objeto da licitação nas condições pactuadas;
- j) Responder por violações a direito de uso de produtos, métodos ou processos de execução protegidos por marcas ou patentes, arcando com indenizações, taxas e/ou comissões que forem devidas;
- k) Substituir, às suas expensas e responsabilidade, o objeto da licitação, caso não esteja de acordo com as especificações, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados da notificação por escrito da Administração Municipal;
- l) Comprovar, a cada fatura emitida, a regularidade perante o Sistema de Seguridade Social (INSS) e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- m) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, os compromissos avençados, salvo motivo justo aceito pelo Contratante;
- n) Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem no cumprimento do objeto desta licitação;
- o) Responsabilizar-se pelo pagamento e respectivos encargos sociais de todos os seus funcionários e/ou contratados envolvidos na execução do Contrato, não tendo os mesmos qualquer vínculo empregatício com o Município.



**Obs:** Os deveres e obrigações da Contratada serão suspensos se o fornecimento for obstado por motivo de greve, sabotagem, rebelião e/ou enchente, comprovadamente imprevisíveis e alheios ao controle da mesma, devendo nesses casos o evento motivador da paralisação do fornecimento ser comunicado formalmente ao Fundo Municipal de Saúde, em 24 (vinte e quatro) horas de sua ocorrência.

## **20- DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

20.1- O fornecimento do objeto desta licitação abrangerá a entrega no local indicado no Anexo I deste Edital (Termo de Referência), por conta e risco do adjudicatário, sem nenhum ônus para a municipalidade.

20.2- A recusa do objeto desta licitação, por divergência com as especificações ou irregularidades na documentação fiscal não acarretará suspensão do prazo de entrega, ficando o fornecedor obrigado à substituição ou reparação no prazo estabelecido neste Edital, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

20.3- O objeto desta licitação, será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação da sua composição, qualidade e quantidade conforme as especificações da proposta e, aceitas definitivamente após sumária inspeção realizada pela fiscalização da Secretaria Municipal de Saúde, podendo ser rejeitadas caso desatendam as especificações exigidas.

20.4- O licitante que vier a vencer esta licitação ficará obrigado a substituir, às suas expensas e responsabilidade, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da comunicação expressa da Administração, o material que apresentar qualquer tipo de problema ou que não esteja de acordo com as especificações solicitadas.

20.5- Os licitantes deverão atender os dispositivos da Lei nº 8.078, de 11/09/1990 – Código de Defesa do Consumidor.

20.6- O recebimento, provisório ou definitivo, não eximirá a Contratada da responsabilidade civil, ético-profissional, ou de qualquer natureza, em relação à qualidade, inclusive no que concerne às especificações exigidas e normas aplicáveis, cabendo-lhe sanar, às suas expensas, quaisquer irregularidades detectadas e reprovadas pelo Contratante.

20.7- A Secretaria Municipal de Saúde poderá solicitar, a qualquer tempo, dentro dos prazos por ela estabelecidos, amostras, documentos e/ou informações referentes ao equipamento oferecido.

20.8- Sempre que necessário a Secretaria Municipal de Saúde poderá solicitar as especificações dos medicamentos estabelecidas pelo fabricante como padrão de qualidade.

20.9- O(s) objeto(s) deverá(ão) apresentar externamente a marca comercial e procedência de fabricação.



## **21- CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

21.1- O licitante contratado deverá apresentar a documentação para a cobrança respectiva à Secretaria Municipal requisitante, até o 5º (quinto) dia útil posterior à data final do período de adimplemento da obrigação.

21.2- Os documentos fiscais de cobrança deverão ser emitidos contra o Fundo Municipal de Saúde, CNPJ nº 11.934.211/0001-18.

21.3- A Secretaria de Saúde efetuará o pagamento a empresa adjudicatária de forma parcelada, de acordo com as quantidades efetivamente entregues, no valor da Nota de Empenho, no 30º (trigésimo) dia corrido, após o adimplemento e apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, devidamente aceita e atestada pelo órgão competente.

21.4- Deverá constar no documento fiscal o número deste Pregão e o número da Nota de Empenho.

21.5- O setor requisitante da Secretaria de Saúde deverá encaminhar a Contabilidade/SMS, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir do seu recebimento, a referida Nota Fiscal/Fatura, devidamente aceita e atestada, acompanhada dos documentos de controle interno, para que sejam tomadas as devidas providências para pagamento.

21.6- Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal(ais), o(s) mesmo(s) será(ão) devolvido(s) a adjudicatária para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova Fatura ou de documento que a corrija.

21.7- A Secretaria de Saúde poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidas pela adjudicatária.

21.8- O pagamento somente será efetuado mediante:

- a) Prova de Regularidade perante o Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS;
- b) Prova de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

21.9- O pagamento será efetuado por meio de crédito em nome do proponente vencedor do certame, mediante ordem bancária emitida em seu nome, para crédito na conta corrente por ele indicada, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.



21.10- É vedada a antecipação de quaisquer pagamentos sem o cumprimento das condições estabelecidas neste Edital e respectivos Anexos.

21.11- Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa da Prefeitura, o valor devido será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, além de 0,033% (trinta e três milésimos por cento), por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida.

21.12- A multa e a compensação financeira previstas neste item serão aplicadas somente após a comunicação formal pela Contratada ao Contratante, ressalvados os casos fortuitos e de força maior previstos nos termos do 393 do Novo Código Civil Brasileiro.

21.13- Caso a Prefeitura efetue o pagamento devido à Contratada em prazo inferior ao previsto no subitem 20.3, será descontado da importância devida o valor correspondente a 0,033% (trinta e três milésimos por cento), por dia de antecipação.

## **22- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

22.1- O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, se recusar injustificadamente a assinar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará, nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02 e artigo 49 do Decreto nº 10.024/19, impedido de licitar e contratar com a Administração Pública e será descredenciado no Sicaf ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do artigo 4º da Lei Federal supracitada, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais, tudo proporcionalmente ao grau de culpabilidade da conduta apenada.

22.2- A não assinatura do Termo de Contrato no prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida com a proposta, ficando sujeito às sanções legais cabíveis.

22.3- Pela inexecução total ou parcial do objeto desta licitação, o Contratante, sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis, nos termos da lei civil, aplicará à Contratada, conforme o caso, as penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como, no que couber as disposições contidas na Lei Federal nº 10.520/02, Decreto nº 10.024/19 e, em especial, as seguintes sanções:

22.3.1- Multa moratória de 1% (um por cento) ao dia, por dia útil que exceder o prazo de entrega, sobre o valor do saldo não atendido, respeitado os limites da lei civil.



22.3.2- Multa administrativa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato, nas demais hipóteses de inadimplemento ou infração de qualquer natureza, seja contratual ou legal.

22.4- As multas moratórias e administrativas poderão ser aplicadas cumulativamente ou individualmente, não impedindo que a Prefeitura rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as demais sanções legais cabíveis.

22.5- Se a Contratada não recolher o valor da multa que por ventura lhe for aplicada, dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação, será então acrescido os juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.

22.6- As multas administrativas e moratórias aplicadas poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração à Contratada ou, ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente.

22.7- A aplicação de multas não elidirá o direito da Prefeitura de, face ao descumprimento do pactuado, rescindir, de pleno direito, o Contrato que vier a ser celebrado, independente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais cabíveis.

22.8- A aplicação das penalidades é de competência exclusiva do Ordenador de Despesas e será definida com base nas informações contidas no processo sancionatório onde deverá ser garantido o contraditório e a ampla defesa.

### **23- DA FISCALIZAÇÃO**

23.1- A fiscalização do Contrato será exercida pela Secretaria Municipal de Saúde através dos servidores Lucilei da Silva matrícula 105.627 fiscal de contrato e fiscal substituto Marcelo José da Silva matrícula 101.672, através da Portaria 590 de 18 de junho de 2021. A fiscalização por parte do Contratante não exime a Contratada de quaisquer responsabilidades.

23.2- A fiscalização deverá observar o disposto no inciso III, do artigo 12, do Decreto Municipal nº 162, de 23 de outubro de 2018.

### **24- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

24.1- As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

24.2- A autoridade competente poderá, até a assinatura do Contrato, desclassificar licitantes por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se a Administração tiver notícia de qualquer fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento, que desabone a sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica, administrativa e outras relacionadas à documentação apresentada na fase de habilitação desta licitação.



24.3- A critério da Secretaria de Saúde a data desta licitação poderá ser transferida. O objeto da presente licitação poderá, a critério exclusivo da Secretaria de Saúde ser contratado no todo ou em parte, sem que caiba a quem quer que seja o direito a qualquer reclamação ou indenização, desde que ocorra algum fato onde seja manifestamente caracterizada esta necessidade devido à ocorrência de interesse público que justifique tal conduta.

24.4- A Secretaria de Saúde poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

24.4.1- Ocorrendo a revogação ou anulação do certame, a decisão será publicada no Boletim Oficial Eletrônico, disponibilizada no Site Oficial do Município e no site [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

24.5- É facultado ao Pregoeiro e/ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, inclusive para verificar a compatibilidade das especificações do produto ofertado com os requisitos previstos neste Edital e seus Anexos, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que devesse constar originariamente da proposta ou da documentação de habilitação.

24.6- Poderão ser convidados a colaborar com o Pregoeiro, assessorando-o, quando necessário, profissionais de reconhecida competência técnica, não vinculados direta ou indiretamente a qualquer dos licitantes, bem como qualquer outro servidor da Prefeitura.

24.7- Nas fases de julgamento das propostas e de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

24.8- Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, observando que só se iniciam e vencem prazos em dias de expediente da Prefeitura.

24.9- Os proponentes assumem todos os custos de preparação e de apresentação de suas propostas e a Prefeitura não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.10- Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

24.11- Os casos omissos ou dúvidas suscitadas serão resolvidos pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, observando o que dispõe sobre a matéria a legislação em vigor.



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Valença**  
**Comissão Permanente de Licitação/FMS**

Processo nº: 8305/2021

Fls.: \_\_\_\_\_ Visto: \_\_\_\_\_

24.12- A Secretaria de Saúde não aceitará reclamações futuras, oriundas da má interpretação deste Edital ou entendimentos equivocados.

24.13- A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

24.14- A participação de qualquer empresa nesta licitação será considerada como prova evidente de sua inteira aceitação e submissão às normas deste Edital e demais normas aplicáveis.

24.15- O Foro da Cidade de Valença – RJ será o único competente para dirimir e julgar todas e quaisquer dúvidas relativas a presente licitação, com exclusão de qualquer outro.

Valença–RJ, 08 de novembro de 2021.

**MARCIO RONCALLI DE ALMEIDA PETRILLO**  
**SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE**



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Valença**  
**Comissão Permanente de Licitação/FMS**

Processo nº: 8305/2021

Fls.: \_\_\_\_\_ Visto: \_\_\_\_\_

**ANEXO I**  
**PREGÃO ELETRÔNICO P/ REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2021/FMS**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8305/2021**

**Termo de Referência**

- A Coleta de Preços, Planilha Estimativa de Preços, Termo de Referência (quantitativos e especificações), são de inteira responsabilidade dos servidores que as emitiram.

<u>ITEM</u>	<u>QUANT</u>	<u>UNID</u>	<u>D E S C R I Ç Ã O</u>	<u>VALOR UNIT</u>	<u>VALOR TOTAL</u>	<u>MARCA</u>
01	20	unid	adaptador c/ flange pvcjs 20 mm	14,80	296,00	
02	20	unid	adaptador c/ flange pvcjs 25 mm	16,49	329,80	
03	20	unid	adaptador curto pvcjs 20 mm	0,87	17,40	
04	20	unid	adaptador curto pvcjs 25 mm	1,05	21,00	
05	100	unid	aguarrás de 01 litro	18,99	1.899,00	
06	01	unid	alicate pop (completo)	33,99	33,99	
07	30	unid	Anel vedação para uso sanitário em borracha	10,50	315,00	
08	10	kg	arame recozido nº 18	27,55	275,50	
09	01	unid	arco de serra alta tensão 12'' polegadas com cabo embutido	53,89	53,89	
10	02	unid	arco de serra comp. 12''(304mm); cabo fechado, regulável e em plástico; estrutura do arco de serra em metal	36,65	73,30	
11	03	cx	arebite pop 1/8	0,16	0,48	
12	15	m <sup>3</sup>	areia	138,32	2.074,80	
13	100	unid	arruela lisa ¼	0,38	38,00	
14	05	unid	balde de plástico pvc, com cabo de madeira com comp. de no min 120cm	18,06	90,30	
15	30	unid	bandeja de plástico para pintura de 23cm	8,07	242,10	
16	04	uni	barra de apoio p/vaso sanitário de .80 x 60cm ao chão	126,13	504,52	
17	04	unid	barra de apoio para parede 60cm	208,54	834,16	



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Valença**  
**Comissão Permanente de Licitação/FMS**

Processo nº: 8305/2021

Fls.: \_\_\_\_\_ Visto: \_\_\_\_\_

18	30	unid	barra rosável ¼	7,05	211,50	
19	40	jogos	batentes para porta divisória com 2.20	181,13	7.245,20	
20	50	unid	bocais plafunier completo	6,73	336,50	
21	30	unid	bóia ½	20,59	617,70	
22	20	unid	bóia ¾	22,47	449,40	
23	10	unid	brocas de concreto diâmetro 4-8mm	18,82	188,20	
24	10	unid	brocas de madeira diâmetro 3-8mm	20,73	207,30	
25	10	unid	brocas para metal diâmetro de 2-5mm	24,32	243,20	
26	10	unid	broxa quadrada c/ cabo	5,64	56,40	
27	30	unid	bucha redução 25x20	1,47	44,10	
28	25	rolo	cabinho 1,5 mm 750 volts anti chama c/ 100 mts	1,84	46,00	
29	30	rolo	cabinho 10.0 mm 750 volts anti chama c/ 100 mts	13,42	402,60	
30	50	rolo	cabinho 2,5 mm 750 volts anti chama c/ 100 mts	3,46	2.873,00	
31	20	rolo	cabinho 6,00 mm 750 volts anti chama c/ 100 mts	8,20	164,00	
32	50	unid.	cadeado 30 mm	16,86	843,00	
33	20	pç	caibro 5x6x 6,00	90,23	1.804,60	
34	15	unid	caixa d'água fibra 1000l	715,00	10.725,00	
35	26	unid	caixa descarga plástica completa	47,56	1.236,56	
36	10	unid	caixa sifonada 20x20 saída de 40m	33,27	332,70	
37	10	unid	caixonete completo aduela 13 x 60 x 2,10 m	228,62	2.286,20	
38	10	unid	caixonete completo aduela 13 x 70 x 2,10 m	228,50	2.285,00	
39	10	unid	caixonete completo aduela 13 x 80 x 2,10 m	228,62	2.286,20	
40	08	unid	caixonete completo aduela de 14x90x2.10	233,20	1.865,60	
41	30	saco	cal para massa com 20 kg	16,51	495,30	
42	100	unid	cal para pintura c/ fixador 8kg	10,23	1.023,00	



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Valença**  
**Comissão Permanente de Licitação/FMS**

Processo nº: 8305/2021

Fls.: \_\_\_\_\_ Visto: \_\_\_\_\_

43	100	unid	canaleta 20x10x20x12 s/divisória c/ fita dupla face sistema x c/2.00mts	24,96	2.496,00	
44	15	unid	cano de cola <sup>1/2</sup>	22,16	332,40	
45	20	unid	caps PVCjs 20 mm	0,96	19,20	
46	20	unid	caps PVCjs 25 mm	1,56	31,20	
47	10	unid	carrapeta 1/2	1,09	10,90	
48	10	unid	carrapeta 3/4	1,09	10,90	
49	01	unid	cavadeira articulada c/ cabo de madeira; comp. do cabo de 1 m comp. total aproximado de 1,3 m	42,80	42,80	
50	01	unid	cavadeira de 1'' c/ cabo maciço de ferro comp. de ponta a ponta aproximadamente 1,5 m, peso aproximado em 5,90kg	97,65	97,65	
51	10	unid	chuveiro ducha 110v	71,62	716,20	
52	50	saco	cimento cola 20kg interno	17,42	871,00	
53	100	saco	cimento CPIII 50 kg	41,96	4.196,00	
54	05	unid	colher de pedreiro grande	31,21	156,05	
55	10	unid	conectores piranha	14,08	140,80	
56	50	mts	corda de seda branca 10 mm	4,51	225,50	
57	10	mt	corrente 10 mm	28,96	289,60	
58	20	unid	curvas 3/4	4,74	94,80	
59	02	unid	desempenadeira de madeira comp. 28 largura 18, com cabo	24,73	49,46	
60	02	unid	desempenadeira manual material em aço comp. 25 largura 12, com aplicação argamassa, dentada	17,65	35,30	
61	02	unid	desempenadeira manual material em aço comp. 25 largura 12, com cabo lisa	16,93	33,86	
62	100	unid	disco de lixa velcro 125mm 08 furos gr 100 (lixadeira orto orbital)	14,99	1.499,00	
63	100	unid	disco de lixa velcro 125mm 08 furos gr 120 (lixadeira orto orbital)	13,53	1.353,00	
64	100	unid	disco de lixa velcro 125mm 08 furos gr 150 (lixadeira orto orbital)	13,51	1.351,00	
65	100	unid	disco de lixa velcro 125mm 08 furos gr 80 (lixadeira orto orbital)	6,84	684,00	
66	10	unid	disco de makita diamantado 4.3/8 polegadas 110x20mm	30,44	304,40	



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Valença**  
**Comissão Permanente de Licitação/FMS**

Processo nº: 8305/2021

Fls.: \_\_\_\_\_ Visto: \_\_\_\_\_

67	10	unid	disco de makita para madeira	16,63	166,30	
68	10	unid	disco diamantado corte a seco 125 mm turbo para mármore e granitos	17,73	177,30	
69	25	unid	disjuntor 2 x 30 amp.	38,49	962,25	
70	25	unid	disjuntor 40 amp.	36,14	903,50	
71	48	jogos	dobradiça para porta 3 x ½	10,52	504,96	
72	120	unid	dobradiças para porta de divisórias	72,90	8.748,00	
73	05	unid	ducha higiênica	54,19	270,95	
74	03	unid	enxada de aço larga de 30 cm c/ cabo de madeira comp. de 120 cm	50,66	151,98	
75	02	unid	escada de alumínio extensiva 2x12 degraus 3,65 e 6,17 metros	849,96	1.699,92	
76	25	unid	espude de ligação p/ vaso sanitário em borracha, bitolada 38 mm	6,46	161,50	
77	25	unid	extensão de tomada c 20 mts	25,25	631,25	
78	44	unid	fechadura de tambor	54,02	2.376,88	
79	20	unid	fechadura externa em aço, acabamento inox; p/ porta de ferro c/ batente de até 50 mm; distância de broca de aproximadamente 26,5	51,84	1.036,80	
80	40	unid	fechadura para porta de divisória	49,13	1.965,20	
81	10	unid	ferragem armada 0.07 x 0.25 c/ 6 m cada - ferro 5/16 - estribo 3/16	169,17	1.691,70	
82	10	unid	ferragens armada 0.07x.25 c/6m cada - ferro 3/8 - estribo 3/16	213,86	2.138,60	
83	10	unid	ferragens armada 20x20 c/ 6 m cada - ferro 5/16 - estribo 3/16	147,95	1.479,50	
84	10	varas	ferro 3/8	72,33	723,30	
85	50	unid	fita isolante 20 mts	6,75	337,50	
86	50	rolo	fita multiuso autoadesiva asfáltica .30cm x 10mts	9,19	459,50	
87	20	unid	fita veda rosca 18 x 50 m	18,38	367,60	
88	01	unid	furadeira de impacto velocidade variável e reversível ½ pol. 750 w com maleta	608,01	608,01	
89	18	unid	galão de verniz brilhante de 3.600l	101,07	1.819,26	
90	72	unid	galão esmalte sintético branco de 3.600l	94,35	6.793,20	
91	70	unid	galão esmalte sintético verde claro 3.600l	84,95	5.946,50	
92	180	kg	gesso de estuque de 01 kg	3,98	716,40	
93	15	unid	grelha de ferro fundido de 15 x 1.00	105,65	1.584,75	



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Valença**  
**Comissão Permanente de Licitação/FMS**

Processo nº: 8305/2021

Fls.: \_\_\_\_\_ Visto: \_\_\_\_\_

94	134	unid	guias fundas com 3.00 metros	26,16	3.505,44	
95	134	unid	guias rasas com 3.00 metros	18,83	2.523,22	
96	50	unid	interruptor de 1seção com tomada	11,42	571,00	
97	30	unid	interruptor simplês c/tomada 10a sistema x caixa sobrepôr	12,28	368,40	
98	30	unid	interruptor simplês sistema x c/ caixa sobrepôr	6,76	202,80	
99	50	unid	interruptores de 1 seção	9,05	452,50	
100	30	unid	joelho azul ½ cola ½ rosca	5,68	170,40	
101	10	unid	joelho esgoto 40 x 45	3,20	32,00	
102	10	unid	joelho esgoto 40 x 90°	2,48	24,80	
103	10	unid	joelho pvc esgoto 100 x 90°	7,26	72,60	
104	20	unid	joelho pvc esgoto 150 x 90°	48,45	969,00	
105	30	unid	joelho pvcjs 20x90°	1,78	53,40	
106	30	unid	joelho pvcjs 25x90°	1,60	48,00	
107	1000	unid	lajotas 20x20 de barro	1,09	1.090,00	
108	100	unid	lâmpada econômica 25 watts x 127 volts	13,98	1.398,00	
109	100	unid	lâmpada econômica 34 watts x 220 volts	21,58	2.158,00	
110	100	unid	lâmpada tubular led potência nominal 18 w bivolt	19,38	1.938,00	
111	75	unid	leito de bagete para vidro c/2,50 comp. largo e fino	6,88	516,00	
112	03	rolo	linha de pedreiro c/ 100 mts	8,42	25,26	
113	200	unid	lixa de ferro nº 120	2,62	524,00	
114	180	unid	lixa de parede nº 100	1,54	277,20	
115	450	unid	lixa de parede nº 120	1,27	571,50	
116	01	unid	lixadeira roto-orbital 300w 110v para disco de 5 polegadas	370,15	370,15	
117	50	mt	lona preta c 4 metros de largura e 100 metros de comprimento	8,78	439,00	
118	20	par	luva de borracha cano longo	3,25	65,00	
119	20	unid	luva pvcjs 20mm	1,85	37,00	
120	20	unid	luva pvcjs 25mm	42,54	850,80	
121	20	pç	madeiras de <sup>6/12</sup> de 3m	102,72	2.054,40	
122	20	pç	madeiras de <sup>6/12</sup> de 6 m	17,46	349,20	



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Valença**  
**Comissão Permanente de Licitação/FMS**

Processo nº: 8305/2021

Fls.: \_\_\_\_\_ Visto: \_\_\_\_\_

123	30	mt	mangueira p/ jardim 1/2''	6,55	196,50	
124	05	mt	mangueira p/ jardim 3/4''	5,20	26,00	
125	30	mt	mangueira transparente nível 1/4 x 1,5	1,91	57,30	
126	02	unid	marreta 3 kg com cabo de madeira c/ comp. mínimo de 270 mm	60,83	121,66	
127	132	unid	massa corrida pva 18 litros	80,25	10.593,00	
128	02	unid	nível de mão de alumínio 30 cm 3 ampolas	22,29	44,58	
129	03	caixa	parafuso c/ vedação para telha de plástico 2.44x.50x6mm	2,05	6,15	
130	58	unid	parafuso em aço latonado para fixação em vaso sanitário 10 mm c/ bucha	3,23	187,34	
131	50	unid	parafuso para fixação de lavatório	2,31	115,50	
132	52	unid	parafuso para fixação de tanque de coluna	3,17	164,84	
133	20	cx	parafuso placas divisórias 4,2x32mm ponta agulha	0,36	7,20	
134	10	m <sup>3</sup>	pedra britada nº 1	118,57	1.185,70	
135	02	unid	peneira de fubá/ call 55 cm aro madeira	31,27	62,54	
136	02	unid	peneira para areia 55 cm aro madeira	28,03	56,06	
137	02	unid	peneira para café 55 cm aro madeira	27,32	54,64	
138	05	unid	pia INOX 0,60 x 1,20	276,39	1.381,95	
139	05	unid	pia INOX 0,60 x 1,50	287,18	1.435,90	
140	28	unid	pincel trincha 3/4 polegadas esmalt. sintético	3,36	94,08	
141	72	unid	pincel trincha 2 polegadas esmalt. sintético	6,28	452,16	
142	72	unid	pincel trincha de cerda 4 polegadas	23,55	1.695,60	
143	100	mt	piso cerâmica de alta resistência	27,19	2.719,00	
144	100	placas	placas de divisórias cor bege 1.20 x 2.11	2,05	205,00	
145	10	unid	plugpvc rosca 1/2	1,52	15,20	
146	10	unid	plugpvc rosca 3/4	1,46	14,60	
147	03	unid	ponteiro, material em aço, comp. 35, diâmetro 2, aplicação construção civil, peso 500g	13,85	41,55	
148	10	unid	porta de 80/210 almofadada	366,18	3.661,80	
149	40	unid	porta de divisória cor bege.82 x 2.11	167,11	6.684,40	
150	10	unid	porta de madeira lisa de .80x2.10x0.03	185,61	1.856,10	
151	10	unid	porta de madeira maciça 0,60 x2,10 x 0,03		2.647,30	



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Valença**  
**Comissão Permanente de Licitação/FMS**

Processo nº: 8305/2021

Fls.: \_\_\_\_\_ Visto: \_\_\_\_\_

				264,73		
152	10	unid	porta de madeira maciça 0,70 x2,10 x 0,03	198,40	1.984,00	
153	08	unid	porta de madeira maciça de90x2.10x0.03	845,99	6.767,92	
154	10	unid	portão de ferro de 2,50m largura e 2,00 m altura com batente para cadeado	817,00	8.170,00	
155	10	kg	prego 15x21 c/ cabeça	19,70	197,00	
156	10	kg	prego 22x42 c/ cabeça	19,53	195,30	
157	03	unid	prumo de parede para pedreiro 800gr	36,52	109,56	
158	30	unid	rabicho pvc 30 cm	5,59	167,70	
159	20	unid	rabicho pvc 40 cm	7,86	157,20	
160	20	unid	reatores 20w	26,73	534,60	
161	20	unid	reatores 40w	29,68	593,60	
162	50	unid	refletor led 50 watts para tempo branco	97,23	4.861,50	
163	20	unid	registro gaveta ½ bruto	37,15	743,00	
164	20	unid	registro gaveta ¾ bruto	43,25	865,00	
165	03	unid	régua pedreiro, material alumínio comp. 3 m	51,05	153,15	
166	40	jogos	reguadro para acabamento de porta divisória	15,58	623,20	
167	20	unid	rejunte	4,74	94,80	
168	10	unid	resistência para chuveiro 5.500w	16,43	164,30	
169	60	pç	ripa 5x2,5x6,00	6,09	365,40	
170	50	unid	rolo de espuma 15cm p/ esmalt. sintético	6,34	317,00	
171	30	unid	rolo pele de carneiro com suporte	44,65	1.339,50	
172	10	m <sup>3</sup>	saibro	133,11	1.331,10	
173	01	unid	serra mármore makita 1.450w voltagem 110v	562,84	562,84	
174	30	unid	serra staret para arco de serra 12 polegadas	13,80	414,00	
175	02	kg	solda ak45	508,00	1.016,00	
176	03	unid	talhadeira material aço tipo octogonal, comp. total 3,0comp. ponta30,peso 0,60 acabamento superficial pintado, cor cobre, características adicionais c/ apunhadura	21,13	63,39	
177	26	unid	tanque de louça grande branco com coluna	558,26	14.514,76	
178	10	unid	tee pvcesgoto 150 x100 mm	41,56	415,60	
179	10	unid	tee pvcesgoto 150 x150 mm	43,16	431,60	



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Valença**  
**Comissão Permanente de Licitação/FMS**

Processo nº: 8305/2021

Fls.: \_\_\_\_\_ Visto: \_\_\_\_\_

180	10	unid	teepvcjs 20 mm	0,91	9,10	
181	10	unid	teepvcjs 25 mm	0,98	9,80	
182	10	unid	teepvcjs 50 mm	12,15	121,50	
183	10	unid	teepvcjs 75 mm	36,66	366,60	
184	120	unid	telha de fibra de vidro ondulada incolor 2.44x.50 x 6mm	30,74	3.688,80	
185	40	unid	telhas 244 x 1.10 de 6mm	59,82	2.392,80	
186	40	unid	telhas de amianto fina 1,22 x 50	27,10	1.084,00	
187	40	unid	telhas de amianto fina 2,44 x50	31,87	1.274,80	
188	200	unid	tinta acrílica 18 litros branca	268,03	53.606,00	
189	50	unid	tinta piso 18 litros azul escuro	194,77	9.738,50	
190	63	unid	tinta piso 18 litros chumbo	208,77	13.152,51	
191	60	unid	tinta piso 18 litros verde	208,77	12.526,20	
192	30	unid	tomada simplês 20a sistema x caixa sobrepor	10,21	306,30	
193	50	unid	tomadas embutir c/ espelho 20A	8,41	420,50	
194	26	unid	torneira cromada c 23 ½ lavatório	57,53	1.495,78	
195	26	unid	torneira cromada c 23cm ½ tanque	59,79	1.554,54	
196	128	unid	travessas verticais com 3.00 metros	39,69	5.080,32	
197	02	unid	trena em corpo plástico emborrachado, c/ fita de aço c/ 5 metros de comp. ; trava largura de fita 19 mm	32,65	65,30	
198	01	unid	trena longa aberta 30mts x 10mm fita de pvc	41,66	41,66	
199	20	unid	tubo adesivo 75 gr	7,31	146,20	
200	15	unid	tubo esgoto pvc 40 x 6m	44,35	665,25	
201	15	unid	tubo esgoto pvc 50 x 6m	71,48	1.072,20	
202	10	unid	tubo esgoto pvc 75 x 6m	106,98	1.069,80	
203	48	mts	tubo galvanizado 1/1/2"	86,44	4.149,12	
204	18	mts	tubo galvanizado 2"	102,08	1.837,44	
205	10	unid	tubo pvc 20x6m js	23,33	233,30	
206	10	unid	tubo pvc 25x6m js	24,70	247,00	
207	50	unid	tubo pvc esgoto 100 x 6 m	73,30	3.665,00	
208	50	unid	tubo pvc esgoto 150 x6 m	202,14	10.107,00	



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Valença**  
**Comissão Permanente de Licitação/FMS**

Processo nº: 8305/2021

Fls.: \_\_\_\_\_ Visto: \_\_\_\_\_

209	30	unid	união pvcjs25mm	6,59	197,70	
210	25	unid	válvula de escoamento p/ lavatório em metal longa 1/2	19,11	477,75	
211	10	unid	varas de cano soldável 3/4	25,49	254,90	
212	04	unid	vaso sanitário aclopado branco	327,16	1.308,64	
213	25	unid	vaso sanitário convencional em louça branco vertical, sem caixa acoplada medidas aproximadas: altura 39 cm, largura 39 cm profundidade 52 cm	147,75	3.693,75	
			TOTAL		<b>345.484,93</b>	

**DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA:**

- ✓ A entrega deverá ser realizada no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, a partir do recebimento da Nota de Empenho, por conta e risco do adjudicatário, sem nenhum ônus para a municipalidade.

**DO LOCAL DE ENTREGA:**

- ✓ O(s) objeto(s) da presente licitação, deverá(ão) ser entregue na Rua Dom Rodolfo Pena, nº 156, Bairro de Fátima, Valença/RJ, no horário de 09:00 às 16:00 horas.

**DA GARANTIA:**

- ✓ **O licitante deverá indicar em sua proposta o prazo de garantia do(s) objeto(s), de no mínimo 12 (doze) meses**

**OBS. 1:** O licitante vencedor ficará obrigado a substituir, às suas expensas e responsabilidade, o objeto da licitação, caso não esteja de acordo com as especificações, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados da notificação por escrito da Administração Municipal.

**MARCIO RONCALLI DE ALMEIDA PETRILLO**  
**SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE**



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Valença**  
**Comissão Permanente de Licitação/FMS**

Processo nº: 8305/2021

Fls.: \_\_\_\_\_ Visto: \_\_\_\_\_

**ANEXO II**  
**PREGÃO ELETRÔNICO P/ REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2021/FMS**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8305/2021**  
**Modelo de Proposta de Preços**

Ref. Pregão Eletrônico p/ Registro de Preços nº029/2021

<u>ITENS</u>	<u>QUANT</u>	<u>UNID</u>	<u>D E S C R I Ç Ã O</u>	<u>VALOR UNIT</u>	<u>VALOR TOTAL</u>	<u>MARCA</u>
1	20	unid	adaptador c/ flange pvcjs 20 mm			
2	20	unid	adaptador c/ flange pvcjs 25 mm			
3	20	unid	adaptador curto pvcjs 20 mm			
4	20	unid	adaptador curto pvcjs 25 mm			
5	100	unid	aguarrás de 01 litro			
6	01	unid	alicate pop (completo)			
8	10	kg	Anel vedação para uso sanitário em borracha			
9	01	unid	arame recozido nº 18			
10	02	unid	arco de serra alta tensão 12'' polegadas com cabo embutido			
11	03	cx	arco de serra comp. 12''(304mm); cabo fechado, regulável e em plástico; estrutura do arco de serra em metal			
12	15	m <sup>3</sup>	arebite pop 1/8			
13	100	unid	areia			
14	05	unid	arruela lisa ¼			
15	30	unid	balde de plástico pvc, com cabo de madeira com comp. de no min 120cm			
16	04	uni	bandeja de plástico para pintura de 23cm			
17	04	unid	barra de apoio p/vaso sanitário de .80 x 60cm ao chão			
18	30	unid	barra de apoio para parede 60cm			
19	40	jogos	barra rosável ¼			
20	50	unid	batentes para porta divisória com 2.20			
21	30	unid	bocais plafunier completo			
22	20	unid	bóia ½			



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Valença**  
**Comissão Permanente de Licitação/FMS**

Processo nº: 8305/2021

Fls.: \_\_\_\_\_ Visto: \_\_\_\_\_

23	10	unid	bóia $\frac{3}{4}$			
24	10	unid	brocas de concreto diâmetro 4-8mm			
25	10	unid	brocas de madeira diâmetro 3-8mm			
26	10	unid	brocas para metal diâmetro de 2-5mm			
27	30	unid	broxa quadrada c/ cabo			
28	25	rolo	bucha redução 25x20			
29	30	rolo	cabinho 1,5 mm 750 volts anti chama c/ 100 mts			
30	50	rolo	cabinho 10.0 mm 750 volts anti chama c/ 100 mts			
31	20	rolo	cabinho 2,5 mm 750 volts anti chama c/ 100 mts			
32	50	unid.	cabinho 6,00 mm 750 volts anti chama c/ 100 mts			
33	20	pç	cadeado 30 mm			
34	15	unid	caibro 5x6x 6,00			
35	26	unid	caixa d'água fibra 1000l			
36	10	unid	caixa descarga plástica completa			
37	10	unid	caixa sifonada 20x20 saída de 40m			
38	10	unid	caixonete completo aduela 13 x 60 x 2,10 m			
39	10	unid	caixonete completo aduela 13 x 70 x 2,10 m			
40	08	unid	caixonete completo aduela 13 x 80 x 2,10 m			
41	30	saco	caixonete completo aduela de 14x90x2.10			
42	100	unid	cal para massa com 20 kg			
43	100	unid	cal para pintura c/ fixador 8kg			
44	15	unid	canaleta 20x10x20x12 s/divisória c/ fita dupla face sistema x c/2.00mts			
45	20	unid	cano de cola $\frac{1}{2}$			
46	20	unid	caps PVCjs 20 mm			
47	10	unid	caps PVCjs 25 mm			
48	10	unid	carrapeta $\frac{1}{2}$			
49	01	unid	carrapeta $\frac{3}{4}$			
50	01	unid	cavadeira articulada c/ cabo de madeira; comp. do cabo de 1 m comp. total aproximado de 1,3 m			
51	10	unid	cavadeira de 1'' c/ cabo maciço de ferro comp. de ponta a ponta aproximadamente 1,5 m, peso aproximado em 5,90kg			



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Valença**  
**Comissão Permanente de Licitação/FMS**

Processo nº: 8305/2021

Fls.: \_\_\_\_\_ Visto: \_\_\_\_\_

52	50	saco	chuveiro ducha 110v			
53	100	saco	cimento cola 20kg interno			
54	05	unid	cimento CPIII 50 kg			
55	10	unid	colher de pedreiro grande			
56	50	mts	conectores piranha			
57	10	mt	corda de seda branca 10 mm			
58	20	unid	corrente 10 mm			
59	02	unid	curvas ¾			
60	02	unid	desempenadeira de madeira comp. 28 largura 18, com cabo			
61	02	unid	desempenadeira manual material em aço comp. 25 largura 12, com aplicação argamassa, dentada			
62	100	unid	desempenadeira manual material em aço comp. 25 largura 12, com cabo lisa			
63	100	unid	disco de lixa velcro 125mm 08 furos gr 100 (lixadeira orto orbital)			
64	100	unid	disco de lixa velcro 125mm 08 furos gr 120 (lixadeira orto orbital)			
65	100	unid	disco de lixa velcro 125mm 08 furos gr 150 (lixadeira orto orbital)			
66	10	unid	disco de lixa velcro 125mm 08 furos gr 80 (lixadeira orto orbital)			
67	10	unid	disco de makita diamantado 4.3/8 polegadas 110x20mm			
68	10	unid	disco de makita para madeira			
69	25	unid	disco diamantado corte a seco 125 mm turbo para mármore e granitos			
70	25	unid	disjuntor 2 x 30 amp.			
71	48	jogos	disjuntor 40 amp.			
72	120	unid	dobradiça para porta 3 x ½			
73	05	unid	dobradiças para porta de divisórias			
74	03	unid	ducha higiênica			
75	02	unid	enxada de aço larga de 30 cm c/ cabo de madeira comp. de 120 cm			
76	25	unid	escada de alumínio extensiva 2x12 degraus 3,65 e 6,17 metros			
77	25	unid	espude de ligação p/ vaso sanitário em borracha, bitolada 38 mm			
78	44	unid	extensão de tomada c 20 mts			
79	20	unid	fechadura de tambor			
80	40	unid	fechadura externa em aço, acabamento inox; p/ porta de ferro c/ batente de até 50 mm; distância de broca de aproximadamente 26,5			



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Valença**  
**Comissão Permanente de Licitação/FMS**

Processo nº: 8305/2021

Fls.: \_\_\_\_\_ Visto: \_\_\_\_\_

81	10	unid	fechadura para porta de divisória			
82	10	unid	ferragem armada 0.07 x 0.25 c/ 6 m cada - ferro5/16 - estrivo 3/16			
83	10	unid	ferragens armada 0.07x.25 c/6m cada - ferro 3/8 - estribo 3/16			
84	10	varas	ferragens armada 20x20 c/ 6 m cada - ferro5/16 - estrivo 3/16			
85	50	unid	ferro 3/8			
86	50	rolo	fita isolante 20 mts			
87	20	unid	fita multiuso autoadesiva asfáltica .30cm x 10mts			
88	01	unid	fita veda rosca 18 x 50 m			
89	18	unid	furadeira de impacto velocidade variável e reversível ½ pol. 750 w com maleta			
90	72	unid	galão de verniz brilhante de 3.600l			
91	70	unid	galão esmalte sintético branco de 3.600l			
92	180	kg	galão esmalte sintético verde claro 3.600l			
93	15	unid	gesso de estuque de 01 kg			
94	134	unid	grelha de ferro fundido de 15 x 1.00			
95	134	unid	guias fundas com 3.00 metros			
96	50	unid	guias rasas com 3.00 metros			
97	30	unid	interruptor de 1seção com tomada			
98	30	unid	interruptor simplês c/tomada 10a sistema x caixa sobrepôr			
99	50	unid	interruptor simplês sistema x c/ caixa sobrepôr			
100	30	unid	interruptores de 1 seção			
101	10	unid	joelho azul ½ cola ½ rosca			
102	10	unid	joelho esgoto 40 x 45			
103	10	unid	joelho esgoto 40 x 90°			
104	20	unid	joelho pvc esgoto 100 x 90°			
105	30	unid	joelho pvc esgoto 150 x 90°			
106	30	unid	joelho pvcjs 20x90°			
107	1000	unid	joelho pvcjs 25x90°			
108	100	unid	lajotas 20x20 de barro			
109	100	unid	lâmpada econômica 25 watts x 127 volts			
110	100	unid	lâmpada econômica 34 watts x 220 volts			
111	75	unid	lâmpada tubular led potência nominal 18 w bivolt			
112	03	rolo	leito de bagete para vidro c/2,50 comp. largo e fino			
113	200	unid	linha de pedreiro c/ 100 mts			
114	180	unid	lixa de ferro nº 120			
115	450	unid	lixa de parede nº 100			
116	01	unid	lixa de parede nº 120			
117	50	mt	lixadeira roto-orbital 300w 110v para disco			



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Valença**  
**Comissão Permanente de Licitação/FMS**

Processo nº: 8305/2021

Fls.: \_\_\_\_\_ Visto: \_\_\_\_\_

			de 5 polegadas			
118	20	par	lona preta c 4 metros de largura e 100 metros de comprimento			
119	20	unid	luva de borracha cano longo			
120	20	unid	luva pvcjs 20mm			
121	20	pç	luva pvcjs 25mm			
122	20	pç	madeiras de <sup>6/12</sup> de 3m			
123	30	mt	madeiras de <sup>6/12</sup> de 6 m			
124	05	mt	mangueira p/ jardim <sup>1/2"</sup>			
125	30	mt	mangueira p/ jardim <sup>3/4"</sup>			
126	02	unid	mangueira transparente nível ¼ x 1,5			
127	132	unid	marreta 3 kg com cabo de madeira c/ comp. mínimo de 270 mm			
128	02	unid	massa corrida pva 18 litros			
129	03	caixa	nível de mão de alumínio 30 cm 3 ampolas			
130	58	unid	parafuso c/ vedação para telha de plástico 2.44x.50x6mm			
131	50	unid	parafuso em aço latonado para fixação em vaso sanitário 10 mm c/ bucha			
132	52	unid	parafuso para fixação de lavatório			
133	20	cx	parafuso para fixação de tanque de coluna			
134	10	m <sup>3</sup>	parafuso placas divisórias 4,2x32mm ponta agulha			
135	02	unid	pedra britada nº 1			
136	02	unid	peneira de fubá/ call 55 cm aro madeira			
137	02	unid	peneira para areia 55 cm aro madeira			
138	05	unid	peneira para café 55 cm aro madeira			
139	05	unid	pia INOX 0,60 x 1,20			
140	28	unid	pia INOX 0,60 x 1,50			
141	72	unid	pincel trincha ¾ polegadas esmalt. sintético			
142	72	unid	pincel trincha 2 polegadas esmalt. sintético			
143	100	mt	pincel trincha de cerda 4 polegadas			
144	100	placas	piso cerâmica de alta resistência			
145	10	unid	placas de divisórias cor bege 1.20 x 2.11			
146	10	unid	plugpvc rosca ½			
147	03	unid	plugpvc rosca ¾			
148	10	unid	ponteiro, material em aço, comp. 35, diâmetro 2, aplicação construção civil, peso 500g			
149	40	unid	porta de 80/210 almofadada			
150	10	unid	porta de divisória cor bege.82 x 2.11			
151	10	unid	porta de madeira lisa de .80x2.10x0.03			
152	10	unid	porta de madeira maciça 0,60 x2,10 x 0,03			
153	08	unid	porta de madeira maciça 0,70 x2,10 x 0,03			
154	10	unid	porta de madeira maciça de90x2.10x0.03			
155	10	kg	portão de ferro de 2,50m largura e 2,00 m			



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Valença**  
**Comissão Permanente de Licitação/FMS**

Processo nº: 8305/2021

Fls.: \_\_\_\_\_ Visto: \_\_\_\_\_

			altura com batente para cadeado			
156	10	kg	prego 15x21 c/ cabeça			
157	03	unid	prego 22x42 c/ cabeça			
158	30	unid	prumo de parede para pedreiro 800gr			
159	20	unid	rabicho pvc 30 cm			
160	20	unid	rabicho pvc 40 cm			
161	20	unid	reatores 20w			
162	50	unid	reatores 40w			
163	20	unid	refletor led 50 watts para tempo branco			
14	20	unid	registro gaveta ½ bruto			
165	03	unid	registro gaveta ¾ bruto			
166	40	jogos	régua pedreiro, material alumínio comp. 3 m			
167	20	unid	reguadro para acabamento de porta divisória			
168	10	unid	rejunte			
169	60	pç	resistência para chuveiro 5.500w			
170	50	unid	ripa 5x2,5x6,00			
171	30	unid	rolo de espuma 15cm p/ esmalt. sintético			
172	10	m <sup>3</sup>	rolo pele de carneiro com suporte			
173	01	unid	saibro			
174	30	unid	serra mármore makita 1.450w voltagem 110v			
175	02	kg	serra staret para arco de serra 12 polegadas			
176	03	unid	solda ak45			
177	26	unid	talhadeira material aço tipo octogonal, comp. total 3,0comp. ponta30,peso 0,60 acabamento superficial pintado, cor cobre, características adicionais c/ apunhadura			
178	10	unid	tanque de louça grande branco com coluna			
179	10	unid	tee pvcesgoto 150 x 100 mm			
180	10	unid	tee pvcesgoto 150 x 150 mm			
181	10	unid	teepvcjs 20 mm			
182	10	unid	teepvcjs 25 mm			
183	10	unid	teepvcjs 50 mm			
184	120	unid	teepvcjs 75 mm			
185	40	unid	telha de fibra de vidro ondulada incolor 2.44x.50 x 6mm			
186	40	unid	telhas 244 x 1.10 de 6mm			
187	40	unid	telhas de amianto fina 1,22 x 50			
188	200	unid	telhas de amianto fina 2,44 x50			
189	50	unid	tinta acrílica 18 litros branca			
190	63	unid	tinta piso 18 litros azul escuro			
191	60	unid	tinta piso 18 litros chumbo			
192	30	unid	tinta piso 18 litros verde			
193	50	unid	tomada simplês 20a sistema x caixa sobrepôr			



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Valença**  
**Comissão Permanente de Licitação/FMS**

Processo nº: 8305/2021

Fls.: \_\_\_\_\_ Visto: \_\_\_\_\_

194	26	unid	tomadas embutir c/ espelho 20A			
195	26	unid	torneira cromada c 23 ½ lavatório			
196	128	unid	torneira cromada c 23cm ½ tanque			
197	02	unid	travessas verticais com 3.00 metros			
198	01	unid	trena em corpo plástico emborrachado, c/ fita de aço c/ 5 metros de comp. ; trava largura de fita 19 mm			
199	20	unid	trena longa aberta 30mts x 10mm fita de pvc			
200	15	unid	tubo adesivo 75 gr			
201	15	unid	tubo esgoto pvc 40 x 6m			
202	10	unid	tubo esgoto pvc 50 x 6m			
203	48	mts	tubo esgoto pvc 75 x 6m			
204	18	mts	tubo galvanizado 1/1/2"			
205	10	unid	tubo galvanizado 2"			
206	10	unid	tubo pvc 20x6m js			
207	50	unid	tubo pvc 25x6m js			
208	50	unid	tubo pvc esgoto 100 x 6 m			
209	30	unid	tubo pvc esgoto 150 x6 m			
210	25	unid	união pvcjs25mm			
211	10	unid	válvula de escoamento p/ lavatório em metal longa ½			
212	04	unid	varas de cano soldável ¾			
213	25	unid	vaso sanitário aclopado branco			
			vaso sanitário convencional em louça branco vertical, sem caixa acoplada medidas aproximadas: altura 39 cm, largura 39 cm profundidade 52 cm			

- Razão Social da Proponente: \_\_\_\_\_
- CNPJ: \_\_\_\_\_ Inscrição Estadual: \_\_\_\_\_
- Endereço: \_\_\_\_\_
- Bairro: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_ Cep: \_\_\_\_\_
- Telefone, fax e e-mail: \_\_\_\_\_
- Prazo de entrega (máximo de 20 dias corridos a contar do recebimento do empenho): \_\_\_\_\_
- Prazo de garantia (indicar o prazo de garantia do objeto, que será ser igual ou superior ao estabelecido pela empresa fabricante): \_\_\_\_\_



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Valença**  
**Comissão Permanente de Licitação/FMS**

Processo nº: 8305/2021

Fls.: \_\_\_\_\_ Visto: \_\_\_\_\_

- Prazo de Validade da Proposta: 60 dias corridos, contados da data de realização da licitação.

- Representante legal da empresa responsável pela assinatura do Contrato:

Nome: \_\_\_\_\_

Nacionalidade: \_\_\_\_\_

Estado Civil: \_\_\_\_\_

Profissão: \_\_\_\_\_

Endereço completo: \_\_\_\_\_

Carteira de Identidade/órgão expedidor: \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_)

CPF \_\_\_\_\_

- Pessoa \_\_\_\_\_ a \_\_\_\_\_ ser \_\_\_\_\_ contactada:

- Banco: \_\_\_\_\_

- Agência: \_\_\_\_\_

- Conta Corrente: \_\_\_\_\_

- Declaramos concordar com todas as condições do Edital acima citado e respectivos Anexos.

\_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
Nome e Assinatura do Representante Legal



**ANEXO III**  
**PREGÃO ELETRÔNICO P/ REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2021/FMS**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8305/2021**

**Modelo de Declaração UNIFICADA**

(Papel timbrado da empresa, dispensado em caso de carimbo com CNPJ)

Ref. Pregão Eletrônico p/ Registro de Preços nº 029/2021

A empresa \_\_\_\_\_, sediada na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o nº \_\_\_\_\_, por seu representante legal, o Sr. \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_(\_\_\_\_) e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA:

( ) Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se **enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14**, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

\*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

I - Até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

II - Não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

III - Para cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Valença**  
**Comissão Permanente de Licitação/FMS**

Processo nº: 8305/2021

Fls.: \_\_\_\_\_ Visto: \_\_\_\_\_

IV - Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

V - Não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do inciso III, do artigo 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993,

\_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal  
Nome e cargo do declarante



**ANEXO IV**  
**PREGÃO ELETRÔNICO P/ REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2021/FMS**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8305/2021**

**Minuta da Ata de Registro de Preços**

Contratação de empresa(s) destinada(s) a aquisição de materiais de construção destinados a Atenção Primária, Diretoria de regulação, controle, avaliação e auditoria (Cemainca, Casa do Idoso, Centro Integrado, Fisioterapia, Centro de Especialidades Odontológicas, Residências Terapêuticas, Caps II e Caps AD) e Centro Administrativo da Secretaria de Saúde, conforme resultado do Pregão Eletrônico p/ Registro de Preços nº 029/2021, que celebram a Secretaria Municipal de Saúde e as empresa(s) abaixo identificada(s):

A Secretaria Municipal de Saúde, neste ato representada pelo \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade \_\_\_\_\_, emitida \_\_\_\_\_, residente à \_\_\_\_\_ e, a(s) empresa(s) \_\_\_\_\_ inscrita no C.N.P.J. nº \_\_\_\_\_ com sede na \_\_\_\_\_, representada neste ato pelo \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº: \_\_\_\_\_, expedida pelo \_\_\_\_\_, firmam a presente Ata de Registro de Preços, documento vinculativo, obrigacional, com características de compromisso para futura contratação, conforme Pregão Eletrônico p/ Registro de Preços nº 029/2021 para aquisição de materiais de construção destinados a Atenção Primária, Diretoria de regulação, controle, avaliação e auditoria (Cemainca, Casa do Idoso, Centro Integrado, Fisioterapia, Centro de Especialidades Odontológicas, Residências Terapêuticas, Caps II e Caps AD) e Centro Administrativo da Secretaria de Saúde fundamentado no processo administrativo nº 8305/2021/FMS nos termos das seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1.** O objetivo do presente Pregão Eletrônico p/ Registro de Preços é a escolha da(s) proposta(s) mais vantajosa(s) para aquisição de materiais de construção destinados a Atenção Primária, Diretoria de regulação, controle, avaliação e auditoria (Cemainca, Casa do Idoso, Centro Integrado, Fisioterapia, Centro de Especialidades Odontológicas, Residências Terapêuticas, Caps II e Caps AD) e Centro Administrativo da Secretaria de Saúde conforme Anexo I do presente Edital;

**1.2-** O Registro de Preços será formalizado por intermédio da ata de Registro de Preços Anexo IV e nas condições previstas neste Edital.



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Valença**  
**Comissão Permanente de Licitação/FMS**

Processo nº: 8305/2021

Fls.: \_\_\_\_\_ Visto: \_\_\_\_\_

1.3 – As quantidades do(s) objeto(s) constantes do Anexo I são estimativas do consumo anual, portanto não representam obrigação de aquisição pela Secretaria de Saúde.

1.4 – As quantidades constantes no Anexo I serão liberadas gradativamente, de acordo com as necessidades da Secretaria de Saúde.

1.5 – Os preços registrados neste procedimento terão validade de 12 (doze) meses, a partir da data de publicação da Ata de Registro de Preços no Boletim Oficial do Município.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS**

**2.1** – Os preços a serem praticados pelos fornecedores, são aqueles ofertados na(s) proposta(s) vencedora(s) da sessão pública de Pregão Eletrônico p/ Registro de Preços nº 029/2021/FMS havido em \_\_/\_\_/\_\_, nas condições abaixo:

<u>ITENS</u>	<u>QUANT</u>	<u>UNID</u>	<u>D E S C R I Ç Ã O</u>	<u>VALOR UNIT</u>	<u>VALOR TOTAL</u>	<u>MARCA</u>
1	20	unid	adaptador c/ flange pvcjs 20 mm			
2	20	unid	adaptador c/ flange pvcjs 25 mm			
3	20	unid	adaptador curto pvcjs 20 mm			
4	20	unid	adaptador curto pvcjs 25 mm			
5	100	unid	aguarrás de 01 litro			
6	01	unid	alicate pop (completo)			
7	30	unid	Anel vedação para uso sanitário em borracha			
8	10	kg	arame recozido nº 18			
9	01	unid	arco de serra alta tensão 12” polegadas com cabo embutido			
10	02	unid	arco de serra comp. 12”(304mm); cabo fechado, regulável e em plástico; estrutura do arco de serra em metal			
11	03	cx	arebite pop 1/8			
12	15	m <sup>3</sup>	areia			
13	100	unid	arruela lisa ¼			
14	05	unid	balde de plástico pvc, com cabo de madeira com comp. de no min 120cm			
15	30	unid	bandeja de plástico para pintura de 23cm			
16	04	uni	barra de apoio p/ vaso sanitário de .80 x 60cm ao chão			
17	04	unid	barra de apoio para parede 60cm			
18	30	unid	barra rosável ¼			
19	40	jogos	batentes para porta divisória com 2.20			
20	50	unid	bocais plafunier completo			
21	30	unid	bóia ½			



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Valença**  
**Comissão Permanente de Licitação/FMS**

Processo nº: 8305/2021

Fls.: \_\_\_\_\_ Visto: \_\_\_\_\_

22	20	unid	bóia $\frac{3}{4}$			
23	10	unid	brocas de concreto diâmetro 4-8mm			
24	10	unid	brocas de madeira diâmetro 3-8mm			
25	10	unid	brocas para metal diâmetro de 2-5mm			
26	10	unid	broxa quadrada c/ cabo			
27	30	unid	bucha redução 25x20			
28	25	rolo	cabinho 1,5 mm 750 volts anti chama c/ 100 mts			
29	30	rolo	cabinho 10.0 mm 750 volts anti chama c/ 100 mts			
30	50	rolo	cabinho 2,5 mm 750 volts anti chama c/ 100 mts			
31	20	rolo	cabinho 6,00 mm 750 volts anti chama c/ 100 mts			
32	50	unid.	cadeado 30 mm			
33	20	pç	caibro 5x6x 6,00			
34	15	unid	caixa d'água fibra 1000l			
35	26	unid	caixa descarga plástica completa			
36	10	unid	caixa sifonada 20x20 saída de 40m			
37	10	unid	caixonete completo aduela 13 x 60 x 2,10 m			
38	10	unid	caixonete completo aduela 13 x 70 x 2,10 m			
39	10	unid	caixonete completo aduela 13 x 80 x 2,10 m			
40	08	unid	caixonete completo aduela de 14x90x2.10			
41	30	saco	cal para massa com 20 kg			
42	100	unid	cal para pintura c/ fixador 8kg			
43	100	unid	canaleta 20x10x20x12 s/divisória c/ fita dupla face sistema x c/2.00mts			
44	15	unid	cano de cola $\frac{1}{2}$			
45	20	unid	capspvcjs 20 mm			
46	20	unid	capspvcjs 25 mm			
47	10	unid	carrapeta $\frac{1}{2}$			
48	10	unid	carrapeta $\frac{3}{4}$			
49	01	unid	cavadeira articulada c/ cabo de madeira; comp. do cabo de 1 m comp. total aproximado de 1,3 m			
50	01	unid	cavadeira de 1'' c/ cabo maciço de ferro comp. de ponta a ponta aproximadamente 1,5 m, peso aproximado em 5,90kg			
51	10	unid	chuveiro ducha 110v			



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Valença**  
**Comissão Permanente de Licitação/FMS**

Processo nº: 8305/2021

Fls.: \_\_\_\_\_ Visto: \_\_\_\_\_

52	50	saco	cimento cola 20kg interno			
53	100	saco	cimento CPIII 50 kg			
54	05	unid	colher de pedreiro grande			
55	10	unid	conectores piranha			
56	50	mts	corda de seda branca 10 mm			
57	10	mt	corrente 10 mm			
58	20	unid	curvas ¾			
59	02	unid	desempenadeira de madeira comp. 28 largura 18, com cabo			
60	02	unid	desempenadeira manual material em aço comp. 25 largura 12, com aplicação argamassa, dentada			
61	02	unid	desempenadeira manual material em aço comp. 25 largura 12, com cabo lisa			
62	100	unid	disco de lixa velcro 125mm 08 furos gr 100 (lixadeira orto orbital)			
63	100	unid	disco de lixa velcro 125mm 08 furos gr 120 (lixadeira orto orbital)			
64	100	unid	disco de lixa velcro 125mm 08 furos gr 150 (lixadeira orto orbital)			
65	100	unid	disco de lixa velcro 125mm 08 furos gr 80 (lixadeira orto orbital)			
66	10	unid	disco de makita diamantado 4.3/8 polegadas 110x20mm			
67	10	unid	disco de makita para madeira			
68	10	unid	disco diamantado corte a seco 125 mm turbo para mármore e granitos			
69	25	unid	disjuntor 2 x 30 amp.			
70	25	unid	disjuntor 40 amp.			
71	48	jogos	dobradiça para porta 3 x ½			
72	120	unid	dobradiças para porta de divisórias			
73	05	unid	ducha higiênica			
74	03	unid	enxada de aço larga de 30 cm c/ cabo de madeira comp. de 120 cm			
75	02	unid	escada de alumínio extensiva 2x12 degraus 3,65 e 6,17 metros			
76	25	unid	espude de ligação p/ vaso sanitário em borracha, bitolada 38 mm			
77	25	unid	extensão de tomada c 20 mts			
78	44	unid	fechadura de tambor			
79	20	unid	fechadura externa em aço, acabamento inox; p/ porta de ferro c/ batente de até 50 mm; distância de broca de aproximadamente 26,5			
80	40	unid	fechadura para porta de divisória			
81	10	unid	ferragem armada 0.07 x 0.25 c/ 6 m cada -			



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Valença**  
**Comissão Permanente de Licitação/FMS**

Processo nº: 8305/2021

Fls.: \_\_\_\_\_ Visto: \_\_\_\_\_

			ferro5/16 - estrivo 3/16			
82	10	unid	ferragens armada 0.07x.25 c/6m cada - ferro 3/8 - estribo 3/16			
83	10	unid	ferragens armada 20x20 c/ 6 m cada - ferro5/16 - estrivo 3/16			
84	10	varas	ferro 3/8			
85	50	unid	fita isolante 20 mts			
86	50	rolo	fita multiuso autoadesiva asfáltica .30cm x 10mts			
87	20	unid	fita veda rosca 18 x 50 m			
88	01	unid	furadeira de impacto velocidade variável e reversível ½ pol. 750 w com maleta			
89	18	unid	galão de verniz brilhante de 3.600l			
90	72	unid	galão esmalte sintético branco de 3.600l			
91	70	unid	galão esmalte sintético verde claro 3.600l			
92	180	kg	gesso de estuque de 01 kg			
93	15	unid	grelha de ferro fundido de15 x 1.00			
94	134	unid	guias fundas com 3.00 metros			
95	134	unid	guias rasas com 3.00 metros			
96	50	unid	interruptor de 1seção com tomada			
97	30	unid	interruptor simplês c/tomada 10a sistema x caixa sobrepor			
98	30	unid	interruptor simplês sistema x c/ caixa sobrepor			
99	50	unid	interruptores de 1 seção			
100	30	unid	joelho azul ½ cola ½ rosca			
101	10	unid	joelho esgoto 40 x 45			
102	10	unid	joelho esgoto 40 x 90°			
103	10	unid	joelho pvc esgoto 100 x 90°			
104	20	unid	joelho pvc esgoto 150 x 90°			
105	30	unid	joelho pvcjs 20x90°			
106	30	unid	joelho pvcjs 25x90°			
107	1000	unid	lajotas 20x20 de barro			
108	100	unid	lâmpada econômica 25 watts x 127 volts			
109	100	unid	lâmpada econômica 34 watts x 220 volts			
110	100	unid	lâmpada tubular led potência nominal 18 w bivolt			
111	75	unid	leito de bagete para vidro c/2,50 comp. largo e fino			
112	03	rolo	linha de pedreiro c/ 100 mts			
113	200	unid	lixa de ferro nº 120			
114	180	unid	lixa de parede nº 100			
115	450	unid	lixa de parede nº 120			
116	01	unid	lixadeira roto-orbital 300w 110v para disco de 5 polegadas			
117	50	mt	lona preta c 4 metros de largura e 100			



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Valença**  
**Comissão Permanente de Licitação/FMS**

Processo nº: 8305/2021

Fls.: \_\_\_\_\_ Visto: \_\_\_\_\_

			metros de comprimento			
118	20	par	luva de borracha cano longo			
119	20	unid	luva pvcjs 20mm			
120	20	unid	luva pvcjs 25mm			
121	20	pç	madeiras de <sup>6/12</sup> de 3m			
122	20	pç	madeiras de <sup>6/12</sup> de 6 m			
123	30	mt	mangueira p/ jardim <sup>1/2"</sup>			
124	05	mt	mangueira p/ jardim <sup>3/4"</sup>			
125	30	mt	mangueira transparente nível ¼ x 1,5			
126	02	unid	marreta 3 kg com cabo de madeira c/ comp. mínimo de 270 mm			
127	132	unid	massa corrida pva 18 litros			
128	02	unid	nível de mão de alumínio 30 cm 3 ampolas			
129	03	caixa	parafuso c/ vedação para telha de plástico 2.44x.50x6mm			
130	58	unid	parafuso em aço latonado para fixação em vaso sanitário 10 mm c/ bucha			
131	50	unid	parafuso para fixação de lavatório			
132	52	unid	parafuso para fixação de tanque de coluna			
133	20	cx	parafuso placas divisórias 4,2x32mm ponta agulha			
134	10	m <sup>3</sup>	pedra britada nº 1			
135	02	unid	peneira de fubá/ call 55 cm aro madeira			
136	02	unid	peneira para areia 55 cm aro madeira			
137	02	unid	peneira para café 55 cm aro madeira			
138	05	unid	pia INOX 0,60 x 1,20			
139	05	unid	pia INOX 0,60 x 1,50			
140	28	unid	pincel trincha ¾ polegadas esmalt. sintético			
141	72	unid	pincel trincha 2 polegadas esmalt. sintético			
142	72	unid	pincel trincha de cerda 4 polegadas			
143	100	mt	piso cerâmica de alta resistência			
144	100	placas	placas de divisórias cor bege 1.20 x 2.11			
145	10	unid	plugpvc rosca ½			
146	10	unid	plugpvc rosca ¾			
147	03	unid	ponteiro, material em aço, comp. 35, diâmetro 2, aplicação construção civil, peso 500g			
148	10	unid	porta de 80/210 almofadada			
149	40	unid	porta de divisória cor bege.82 x 2.11			
150	10	unid	porta de madeira lisa de .80x2.10x0.03			
151	10	unid	porta de madeira maciça 0,60 x2,10 x 0,03			
152	10	unid	porta de madeira maciça 0,70 x2,10 x 0,03			
153	08	unid	porta de madeira maciça de90x2.10x0.03			
154	10	unid	portão de ferro de 2,50m largura e 2,00 m altura com batente para cadeado			
155	10	kg	prego 15x21 c/ cabeça			



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Valença**  
**Comissão Permanente de Licitação/FMS**

Processo nº: 8305/2021

Fls.: \_\_\_\_\_ Visto: \_\_\_\_\_

156	10	kg	prego 22x42 c/ cabeça			
157	03	unid	prumo de parede para pedreiro 800gr			
158	30	unid	rabicho pvc 30 cm			
159	20	unid	rabicho pvc 40 cm			
160	20	unid	reatores 20w			
161	20	unid	reatores 40w			
162	50	unid	refletor led 50 watts para tempo branco			
163	20	unid	registro gaveta ½ bruto			
164	20	unid	registro gaveta ¾ bruto			
165	03	unid	régua pedreiro, material alumínio comp. 3 m			
166	40	jogos	reguadro para acabamento de porta divisória			
167	20	unid	rejunte			
168	10	unid	resistência para chuveiro 5.500w			
169	60	pç	ripa 5x2,5x6,00			
170	50	unid	rolo de espuma 15cm p/ esmalt. sintético			
171	30	unid	rolo pele de carneiro com suporte			
172	10	m <sup>3</sup>	saibro			
173	01	unid	serra mármore makita 1.450w voltagem 110v			
174	30	unid	serra staret para arco de serra 12 polegadas			
175	02	kg	solda ak45			
176	03	unid	talhadeira material aço tipo octogonal, comp. total 3,0comp. ponta30,peso 0,60 acabamento superficial pintado, cor cobre, características adicionais c/ apunhadura			
177	26	unid	tanque de louça grande branco com coluna			
178	10	unid	tee pvcsgoto 150 x100 mm			
179	10	unid	tee pvcsgoto 150 x150 mm			
180	10	unid	teepvcjs 20 mm			
181	10	unid	teepvcjs 25 mm			
182	10	unid	teepvcjs 50 mm			
183	10	unid	teepvcjs 75 mm			
184	120	unid	telha de fibra de vidro ondulada incolor 2.44x.50 x 6mm			
185	40	unid	telhas 244 x 1.10 de 6mm			
186	40	unid	telhas de amianto fina 1,22 x 50			
187	40	unid	telhas de amianto fina 2,44 x50			
188	200	unid	tinta acrílica 18 litros branca			
189	50	unid	tinta piso 18 litros azul escuro			
190	63	unid	tinta piso 18 litros chumbo			
191	60	unid	tinta piso 18 litros verde			
192	30	unid	tomada simplês 20a sistema x caixa sobrepor			
193	50	unid	tomadas embutir c/ espelho 20A			
194	26	unid	torneira cromada c 23 ½ lavatório			
195	26	unid	torneira cromada c 23cm ½ tanque			



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Valença**  
**Comissão Permanente de Licitação/FMS**

Processo nº: 8305/2021

Fls.: \_\_\_\_\_ Visto: \_\_\_\_\_

196	128	unid	travessas verticais com 3.00 metros			
197	02	unid	trena em corpo plástico emborrachado, c/ fita de aço c/ 5 metros de comp. ; trava largura de fita 19 mm			
198	01	unid	trena longa aberta 30mts x 10mm fita de pvc			
199	20	unid	tubo adesivo 75 gr			
200	15	unid	tubo esgoto pvc 40 x 6m			
201	15	unid	tubo esgoto pvc 50 x 6m			
202	10	unid	tubo esgoto pvc 75 x 6m			
203	48	mts	tubo galvanizado 1/1/2"			
204	18	mts	tubo galvanizado 2"			
205	10	unid	tubo pvc 20x6m js			
206	10	unid	tubo pvc 25x6m js			
207	50	unid	tubo pvc esgoto 100 x 6 m			
208	50	unid	tubo pvc esgoto 150 x6 m			
209	30	unid	união pvcjs25mm			
210	25	unid	válvula de escoamento p/ lavatório em metal longa 1/2			
211	10	unid	varas de cano soldável 3/4			
212	04	unid	vaso sanitário acoplado branco			
213	25	unid	vaso sanitário convencional em louça branco vertical, sem caixa acoplada medidas aproximadas: altura 39 cm, largura 39 cm profundidade 52 cm			
			TOTAL			

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Nos preços fixados, estão incluídas todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento dos materiais, com todos os custos incluídos, bem como o lucro.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**3.1-** A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura, observada a publicação no Boletim Oficial do Município de Valença.

**CLÁUSULA QUARTA – DA REVISÃO DOS PREÇOS**

**4.1** - Durante a vigência da Ata, os valores registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 1993 ou de redução dos valores praticados no mercado.

**4.2** - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.



- 4.3** - Quando o valor inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao valor praticado no mercado a Secretaria Municipal de Saúde deverá convocar o fornecedor visando negociação para redução de valores e sua adequação ao praticado pelo mercado. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido e convocados outros fornecedores eventualmente registrados para o item negociado.
- 4.4** - Quando o valor de mercado tornar-se superior aos valores registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Secretaria Municipal de Saúde poderá liberá-lo do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento, podendo convocar os demais fornecedores eventualmente registrados para negociação.
- 4.5** - Não havendo êxito nas negociações, a Secretaria Municipal de Saúde procederá à revogação do item da Ata de Registro de Preços e adotará as medidas para obter contratação mais vantajosa.
- 4.6** - Os valores revisados serão publicados no Boletim Oficial do Município de Valença.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS MATERIAIS**

- 5.1** - A entrega do(s) objeto (s) será(ão) realizada(s) durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços, de forma parcelada, de acordo com as necessidades e nas quantidades que vierem a solicitar.
- 5.2** – O(s) objeto(s) deverá(ão) ser entregue(s) no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde situado a Rua Dom Rodolfo Pena nº 156 Bairro de Fatima, nesta cidade, de acordo com as quantidades solicitadas pela Secretaria Municipal de Saúde, no prazo de 20 (vinte) dias corridos a partir do recebimento da nota de empenho
- 5.3** - A entrega do(s) objeto(s) desta licitação será realizado, por conta e risco do adjudicatário, sem nenhum ônus para a municipalidade.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 6.1** –Caberá a Secretaria Municipal de Saúde coordenada pelo Departamento de Compras e Licitação o gerenciamento e o controle da presente Ata, devendo:
- 6.1.1 - Gerenciar a ata de registro de preços, indicando os beneficiários do registro de preços, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos órgãos participantes do SRP;



6.1.2 – Periodicamente aferir a compatibilidade dos preços registrados com os efetivamente praticados;

6.1.3 - Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços;

6.1.4 - Conduzir os procedimentos relativos à revisão dos preços registrados e à aplicação das penalidades.

#### CLÁUSULA SETIMA – DAS OBRIGAÇÕES DOS ORGÃOS PARTICIPANTES

7.1 -Ter conhecimento da ata de registro de preços, inclusive em relação às alterações porventura ocorridas, com o objetivo de dar correto cumprimento às suas disposições;

7.2 - Consultar o órgão gerenciador, quando necessitar contratar, a fim de obter a indicação do beneficiário do registro de preços, os respectivos quantitativos e preços registrados;

7.3 - Encaminhar ao órgão gerenciador às informações sobre a contratação efetivamente realizada;

7.4 - A fiscalização do Contrato será exercida pela Secretaria Municipal de Saúde através dos servidores Lucilei da Silva matrícula 105.627 fiscal de contrato e fiscal substituto Marcelo José da Silva matrícula 101.672, através da Portaria 590 de 18 de junho de 2021. A fiscalização por parte do Contratante não exime a Contratada de quaisquer responsabilidades.

7.5 - Conduzir os procedimentos relativos à aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em coordenação com o órgão gerenciador;

7.6 - Informar ao órgão gerenciador, quando o beneficiário do registro de preços não atender às condições estabelecidas no edital e na ata de registro de preços, ou recusar-se a firmar o contrato.

#### CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

**8.1** – Fornecer o material na forma e condições fixadas neste Edital, mediante requisição do órgão ou entidade contratante, em conformidade com o Edital e demais informações constantes do Pregão Eletrônico p/ Registro de Preços nº 029/2021/FMS.

**8.2** – Retirar a nota de empenho no prazo de até 02 (dois) dias úteis;

**8.3** - Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelos órgãos e entidades contratantes ou referentes à forma do



objeto dessa licitação e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata;

- 8.4** - Apresentar, durante todo o prazo de vigência desta Ata, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novo(s) documento(s) que comprove(m) as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
- 8.5** - Em havendo necessidade, assente no que preceitua o art. 65, § 1º, da Lei federal 8.666, de 1993, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas;
- 8.6** - Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Município de Valença ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata.

#### CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

9.1- O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, se recusar injustificadamente a assinar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará, nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02 e artigo 49 do Decreto nº 10.024/19, impedido de licitar e contratar com a Administração Pública e será descredenciado no Sicaf ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do artigo 4º da Lei Federal supracitada, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais, tudo proporcionalmente ao grau de culpabilidade da conduta apenada.

9.2- A não assinatura do Termo de Contrato no prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida com a proposta, ficando sujeito às sanções legais cabíveis.

9.3- Pela inexecução total ou parcial do objeto desta licitação, o Contratante, sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis, nos termos da lei civil, aplicará à Contratada, conforme o caso, as penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como, no que couber as disposições contidas na Lei Federal nº 10.520/02, Decreto nº 10.024/19 e, em especial, as seguintes sanções:

9.3.1- Multa moratória de 1% (um por cento) ao dia, por dia útil que exceder o prazo de entrega, sobre o valor do saldo não atendido, respeitado os limites da lei civil.



9.3.2- Multa administrativa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato, nas demais hipóteses de inadimplemento ou infração de qualquer natureza, seja contratual ou legal.

9.4- As multas moratórias e administrativas poderão ser aplicadas cumulativamente ou individualmente, não impedindo que a Prefeitura rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as demais sanções legais cabíveis.

9.5- Se a Contratada não recolher o valor da multa que por ventura lhe for aplicada, dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação, será então acrescido os juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.

9.6- As multas administrativas e moratórias aplicadas poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração à Contratada ou, ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente.

9.7- A aplicação de multas não elidirá o direito da Prefeitura de, face ao descumprimento do pactuado, rescindir, de pleno direito, o Contrato que vier a ser celebrado, independente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais cabíveis.

9.8- A aplicação das penalidades é de competência exclusiva do Ordenador de Despesas e será definida com base nas informações contidas no processo sancionatório onde deverá ser garantido o contraditório e a ampla defesa.

#### CLÁUSULA DECIMA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

**10.1** - O fornecedor terá seu registro de preços cancelado quando:

- a) descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b) recusar-se a celebrar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Secretaria Municipal de Saúde, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 1993;
- e) for impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 2002.

**10.2** - O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, será assegurado o contraditório e ampla defesa.

**10.3** - O fornecedor poderá solicitar o seu cancelamento do Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a



**perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.**

**CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 11.1** – O extrato da presente Ata de Registro de Preços será publicada no Boletim Oficial do Município de Valença, conforme disposto no art. 61 parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666, de 1993.
- 11.2** – Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições estabelecidas no Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 029/2021/FMS
- 11.3** - Fica eleito o Foro da Comarca de Valença - RJ para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

Valença, .... de ..... de 2021



**ANEXO V**  
**PREGÃO ELETRÔNICO P/ REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2021/FMS**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8305/2021**

**Minuta de Contrato**

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, a Secretaria Municipal de Saúde, com sede na Rua Dr. Figueiredo, nº 320, Centro, Valença - RJ, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.934.211/0001-18, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, Sra. Soraia Furtado da Graça, portadora do CPF nº ..... e Carteira de Identidade n.º ....., e abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro, inscrita no CNPJ sob o nº, com sede na cidade de, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato em decorrência da licitação realizada através do **Pregão Eletrônico p/ Registro de Preços nº 029/2021/FMS**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de materiais de construção destinados a Atenção Primária, Diretoria de regulação, controle, avaliação e auditoria (Cemainca, Casa do Idoso, Centro Integrado, Fisioterapia, Centro de Especialidades Odontológicas, Residências Terapêuticas, Caps II e Caps AD) e Centro Administrativo da Secretaria de Saúde

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA**

O prazo de vigência deste Termo de Contrato será de .... (.....) dias corridos, a contar da data de sua assinatura, com posterior publicação no Boletim Oficial Eletrônico, conforme "parágrafo único" do artigo 61 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO**

O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ ..... (.....).

PARÁGRAFO ÚNICO - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.



#### **CLÁUSULA QUARTA – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

A despesa decorrente desta licitação correrá à conta da Funcional Programática nº

03.01.10.301.0014.2.198.3.3.90.30.99.00.00.00.0000

03.01.10.301.0025.2.200.3.3.90.30.99.00.00.00.0016

03.01.10.301.0025.2.200.3.3.90.30.99.00.00.00.0012

03.01.10.301.0025.1.376.3.3.90.30.99.00.00.00.0012

03.01.10.301.0024.2.205.3.3.90.30.99.00.00.00.0016

03.01.10.302.0027.2.209.3.3.90.30.99.00.00.00.0016

#### **CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO**

A CONTRATADA deverá apresentar a documentação para a cobrança respectiva à Secretaria Municipal requisitante, até o 5º (quinto) dia útil posterior à data final do período de adimplemento da obrigação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os documentos fiscais de cobrança deverão ser emitidos contra o Fundo Municipal de Saúde, CNPJ nº 11.934.211/0001-18.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A Secretaria de Saúde efetuará o pagamento A CONTRATADA, no valor da Nota de Empenho, no 30º (trigésimo) dia corrido, após o recebimento definitivo e apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, devidamente aceita e atestada pelo órgão competente da Administração Municipal.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Deverá constar no documento fiscal o número deste Pregão e o número da Nota de Empenho.

PARÁGRAFO QUARTO – O setor requisitante deverá encaminhar a Secretaria de Saúde (Contabilidade), no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir do seu recebimento, a referida Nota Fiscal/Fatura, devidamente aceita e atestada, acompanhada dos documentos de controle interno, para que sejam tomadas as devidas providências para pagamento.

PARÁGRAFO QUINTO – Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal(ais), o(s) mesmo(s) será(ão) devolvido(s) a adjudicatária para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova Fatura ou de documento que a corrija.

PARÁGRAFO SEXTO – A Secretaria de Saúde poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidas pela adjudicatária.

PARÁGRAFO SÉTIMO – pagamento somente será efetuado mediante:

- a) Prova de Regularidade perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS
- b) Prova de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo



de Serviço – FGTS

PARÁGRAFO OITAVO – O pagamento será efetuado por meio de crédito em nome da CONTRATADA, mediante ordem bancária emitida em seu nome, para crédito na conta corrente por ele indicada, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos.

PARÁGRAFO NONO - Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa da Prefeitura, o valor devido será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, além de 0,033% (trinta e três milésimos por cento), por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida.

PARÁGRAFO DÉCIMO - A multa e a compensação financeira previstas neste item serão aplicadas somente após a comunicação formal pela Contratada ao Contratante, ressalvados os casos fortuitos e de força maior previstos nos termos do 393 do Novo Código Civil Brasileiro.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - Caso a Secretaria de Saúde efetue o pagamento devido à Contratada em prazo inferior ao previsto no subitem PARÁGRAFO SEGUNDO, será descontado da importância devida o valor correspondente a 0,033% (trinta e três milésimos por cento), por dia de antecipação.

#### **CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE**

O preço que vier a ser pactuado por decorrência desta licitação será fixo e irrevogável.

PARÁGRAFO ÚNICO - Inexiste a possibilidade de adoção pelas partes de qualquer espécie de atualização financeira.

#### **CLÁUSULA SETIMA – ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO**

O objeto do presente Termo de Contrato, deverá ser entregue na Rua Dom Rodolfo Pena, nº 156, Bairro de Fátima, Valença/RJ, no horário de 09:00 às 16:00 horas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A entrega deverá ser realizada no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, a partir do recebimento da Nota de Empenho e assinatura deste Termo de Contrato, por conta e risco do adjudicatário, sem nenhum ônus para a municipalidade.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A recusa do objeto deste Termo de Contrato, por divergência com as especificações ou irregularidades na documentação fiscal não acarretará suspensão do prazo de entrega, ficando o fornecedor obrigado à substituição ou reparação no prazo estabelecido neste Edital, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.



PARÁGRAFO TERCEIRO - A Administração fará recebimento "provisório" do objeto da presente licitação e terá 48 (quarenta e oito) horas para conferência das especificações. Após isso, sem nenhuma manifestação a firma fornecedora, o recebimento será considerado definitivo nos termos das alíneas "a" e "b", do inciso II, do artigo 73, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

PARÁGRAFO QUARTO - O recebimento, provisório ou definitivo, não eximirá a Contratada da responsabilidade civil, ético-profissional, ou de qualquer natureza, em relação à qualidade, inclusive no que concerne às especificações exigidas e normas aplicáveis, cabendo-lhe sanar, às suas expensas, quaisquer irregularidades detectadas e reprovadas pelo Contratante.

PARÁGRAFO QUINTO - O prazo de garantia para o objeto do presente Termo de Contrato deverá ser igual ou superior ao estabelecido pela empresa fabricante.

PARÁGRAFO SEXTO- O objeto deste Termo de Contrato, será recebidos provisoriamente, para efeito de posterior verificação da sua composição, qualidade e quantidade conforme as especificações da proposta e, aceitas definitivamente após sumária inspeção realizada pela fiscalização da Secretaria Municipal de Saúde, podendo ser rejeitadas caso desatendam as especificações exigidas.

PARÁGRAFO SÉTIMO- A CONTRATADA ficará obrigado a substituir, às suas expensas e responsabilidade, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da comunicação expressa da Administração, o equipamento que apresentar qualquer tipo de problema ou que não esteja de acordo com as especificações solicitadas.

PARÁGRAFO OITAVO- A CONTRATADA deverá atender os dispositivos da Lei nº 8.078, de 11/09/1990 – Código de Defesa do Consumidor.

PARÁGRAFO NONO- O recebimento, provisório ou definitivo, não eximirá a Contratada da responsabilidade civil, ético-profissional, ou de qualquer natureza, em relação à qualidade, inclusive no que concerne às especificações exigidas e normas aplicáveis, cabendo-lhe sanar, às suas expensas, quaisquer irregularidades detectadas e reprovadas pelo Contratante.

#### **CLÁUSULA OITAVA –FISCALIZAÇÃO**

A fiscalização do Contrato será exercida pela Secretaria Municipal de Saúde através dos servidores Lucilei da Silva matrícula 105.627 fiscal de contrato e fiscal substituto Marcelo José da Silva matrícula 101.672, através da Portaria 590 de 18 de junho de 2021. A fiscalização por parte do Contratante não exige a Contratada de quaisquer responsabilidades.

PARÁGRAFO ÚNICO - A fiscalização deverá observar o disposto no inciso III, do artigo 12, do Decreto Municipal nº 162, de 23 de outubro de 2018.



## **CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

### DO CONTRATANTE

PARÁGRAFO PRIMEIRO -O Contratante obriga-se a:

- a) Atestar nas Notas Fiscais/Faturas e documentos de controle do Contratante a efetiva entrega do objeto desta licitação, dentro do prazo estabelecido no Edital.
- b) Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do Contrato, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da Contratada, aplicando as sanções cabíveis, sempre que necessário;
- c) Notificar, por escrito, a Contratada da aplicação de qualquer sanção;
- d) Efetuar o pagamento a Contratada, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas neste Edital;
- e) Prestar a Contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária a perfeita execução do Contrato.

### DA CONTRATADA

PARÁGRAFO SEGUNDO - A Contratada será a única, integral e exclusiva responsável, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza que causar ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução do objeto desta licitação, respondendo por si e por seus sucessores, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento do Contratante.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A Contratada é a responsável por todos os ônus tributários federais, estaduais e municipais, ou obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, fiscal, securitária ou previdenciária, bem como as demais legislações aplicáveis.

PARÁGRAFO QUARTO - A Contratada se obriga a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital.

PARÁGRAFO QUINTO - Caberá ainda a Contratada:

- a) Fornecer produto novo, de primeiro uso, e que esteja na linha de produção atual do fabricante;
- b) Fornecer produto conforme previsto no Termo de Referência e Termo de Contrato, obedecendo rigorosamente às especificações e condições estipuladas neste Edital e na proposta de preços;
- c) Arcar com todas as despesas referentes à entrega do objeto da licitação;



- d) Realizar a entrega do objeto da licitação no local indicado no Anexo I deste Edital (Termo de Referência e Termo de Contrato), por sua conta e risco, sem nenhum ônus para a municipalidade;
- e) Cumprir o prazo de entrega constante de sua proposta;
- f) Cumprir todas as condições de garantia constantes de sua proposta;
- g) Realizar treinamento dos funcionários da Prefeitura, se necessário, sem nenhum custo adicional;
- h) Responder pela idoneidade e pelo comportamento de seus responsáveis, técnicos, empregados, prepostos ou subordinados;
- i) Responder exclusiva e integralmente, perante o Contratante pelo fornecimento do objeto da licitação nas condições pactuadas;
- j) Responder por violações a direito de uso de produtos, métodos ou processos de execução protegidos por marcas ou patentes, arcando com indenizações, taxas e/ou comissões que forem devidas;
- k) Substituir, às suas expensas e responsabilidade, o objeto da licitação, caso não esteja de acordo com as especificações, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados da notificação por escrito da Administração Municipal;
- l) Comprovar, a cada fatura emitida, a regularidade perante o Sistema de Seguridade Social (INSS) e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- m) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, os compromissos avençados, salvo motivo justo aceito pelo Contratante;
- n) Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem no cumprimento do objeto desta licitação;
- o) Responsabilizar-se pelo pagamento e respectivos encargos sociais de todos os seus funcionários e/ou contratados envolvidos na execução do Contrato, não tendo os mesmos qualquer vínculo empregatício com o Município.

PARÁGRAFO SEXTO - Os deveres e obrigações da Contratada serão suspensos se o fornecimento for obstado por motivo de greve, sabotagem, rebelião e/ou enchente, comprovadamente imprevisíveis e alheios ao controle da mesma, devendo nesses casos o evento motivador da paralisação do fornecimento ser comunicado formalmente ao Fundo Municipal de Saúde, em 24 (vinte e quatro) horas de sua ocorrência.

#### **CLÁUSULA DECIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

8.1- O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, se recusar injustificadamente a assinar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará, nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02 e artigo 49 do Decreto nº 10.024/19, impedido de licitar e contratar com a Administração Pública e será descredenciado no Sicaf ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do artigo 4º da Lei Federal supracitada, pelo prazo de até 05



(cinco) anos, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais, tudo proporcionalmente ao grau de culpabilidade da conduta apenada.

8.2- A não assinatura do Termo de Contrato no prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida com a proposta, ficando sujeito às sanções legais cabíveis.

8.3- Pela inexecução total ou parcial do objeto desta licitação, o Contratante, sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis, nos termos da lei civil, aplicará à Contratada, conforme o caso, as penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como, no que couber as disposições contidas na Lei Federal nº 10.520/02, Decreto nº 10.024/19 e, em especial, as seguintes sanções:

8.3.1- Multa moratória de 1% (um por cento) ao dia, por dia útil que exceder o prazo de entrega, sobre o valor do saldo não atendido, respeitado os limites da lei civil.

8.3.2- Multa administrativa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato, nas demais hipóteses de inadimplemento ou infração de qualquer natureza, seja contratual ou legal.

8.4- As multas moratórias e administrativas poderão ser aplicadas cumulativamente ou individualmente, não impedindo que a Prefeitura rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as demais sanções legais cabíveis.

8.5- Se a Contratada não recolher o valor da multa que por ventura lhe for aplicada, dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação, será então acrescido os juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.

8.6- As multas administrativas e moratórias aplicadas poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração à Contratada ou, ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente.

8.7- A aplicação de multas não elidirá o direito da Prefeitura de, face ao descumprimento do pactuado, rescindir, de pleno direito, o Contrato que vier a ser celebrado, independente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais cabíveis.

8.8- A aplicação das penalidades é de competência exclusiva do Ordenador de Despesas e será definida com base nas informações contidas no processo sancionatório onde deverá ser garantido o contraditório e a ampla defesa.

#### **CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO**

O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

- a) por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao



Edital.

b) amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

1.2.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - ALTERAÇÕES**

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - PUBLICAÇÃO**

Uma vez firmado, o extrato do presente Termo de Contrato será publicado no periódico dos Atos Oficiais do Município de Valença-RJ., pelo CONTRATANTE, em cumprimento ao disposto no art. 61, § 1º, da Lei 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA SUCESSÃO E DO FORO**

É eleito o Foro da Comarca de Valença para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes

\_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Valença**  
**Comissão Permanente de Licitação/FMS**

Processo nº: 8305/2021

Fls.: \_\_\_\_\_ Visto: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Responsável legal da CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1-

2-